



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 53.621.994/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0301001/2025**. Com objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2025.

Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Coordenadora de Seção de Protocolo Geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0301001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretário Municipal de Finanças, aos cuidados da Sr.º Jânio Luiz Marques Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Finanças

Responsável pela formalização da demanda:

Francisco Florêncio de Sousa

E-mail Institucional:

cpl@pedreiras.ma.gov.br

1. Descrição do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2. Descrição da Necessidade a Ser Atendida:

2.1. A contratação de empresa especializada em consultoria técnica administrativa para procedimentos licitatórios e gestão de contratos administrativos é essencial para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. A gestão eficiente desses processos é de suma importância para garantir que as aquisições de bens e serviços sigam as normas legais vigentes, principalmente a Lei Federal 14.133/2021, assegurando a conformidade, transparência e otimização dos recursos públicos.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa para auxiliar nos procedimentos licitatórios e na gestão de contratos administrativos se faz necessária devido a diversos fatores que envolvem tanto a modernização quanto a complexidade dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021. Essa nova legislação trouxe inovações e alterações significativas nas regras de contratações públicas, demandando uma capacitação técnica atualizada e um acompanhamento contínuo e especializado para garantir sua correta aplicação.

3.2. Primeiramente, o volume de processos licitatórios e a diversidade de contratações realizadas pelas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA são expressivos, exigindo uma gestão organizada e técnica para evitar falhas que possam comprometer a legalidade dos processos. A ausência de uma consultoria especializada pode resultar em equívocos formais ou materiais que poderiam gerar sanções administrativas, nulidades contratuais e prejuízos financeiros ao erário municipal. Ademais, a realização de processos licitatórios eficazes, com cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, publicidade e transparência, depende de uma equipe qualificada e do apoio de uma empresa experiente no setor.

3.3. Em segundo lugar, a Lei Federal 14.133/2021 estabelece novas exigências para a fase preparatória dos certames, como o estudo técnico preliminar (ETP) e a análise de riscos. Tais exigências demandam um suporte especializado que possua conhecimento aprofundado nas práticas de mercado e na elaboração de documentos técnicos. A falta de expertise interna para a realização de análise

ses detalhadas sobre a viabilidade e os riscos associados a cada contratação pode comprometer a qualidade dos serviços ou bens adquiridos e aumentar os riscos de questionamentos posteriores em auditorias e controles internos.

3.4. Além disso, a gestão contratual também apresenta desafios específicos, como o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas contratadas, a necessidade de ajustes e aditivos contratuais, bem como a supervisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Esses aspectos, quando não geridos adequadamente, podem acarretar ineficiências e até a rescisão indevida dos contratos, resultando em interrupções na prestação de serviços essenciais à população.

3.5. Dessa forma, a contratação da consultoria objetiva, não só garantir a conformidade legal, mas também promover a melhoria contínua dos procedimentos administrativos, integrando eficiência e transparência à gestão pública. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, orientando na elaboração dos editais, termo de referência, e demais instrumentos que integram o processo licitatório, o que assegura maior segurança jurídica e eficiência na execução orçamentária.

3.6. Por fim, essa contratação é imprescindível para garantir que a administração municipal esteja alinhada às boas práticas de governança pública, evitando contingências e litígios decorrentes de falhas nos procedimentos licitatórios e contratuais, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados à comunidade sejam de qualidade e executados dentro dos padrões legais.

4. Resultados Almejados com a Contratação:

4.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa para apoiar os procedimentos licitatórios e a gestão de contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que garantirão uma gestão mais eficiente, segura e transparente. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

4.1.1. Melhoria da Eficiência e Qualidade dos Processos Licitatórios:

4.1.1.1. A consultoria técnica proporcionará uma estruturação mais eficiente e padronizada dos processos licitatórios, com a correta observância das normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada fornecerá orientação especializada na elaboração de editais, termos de referência, contratos e nos demais documentos necessários, assegurando que os certames sejam planejados e executados com clareza, evitando ambiguidades e erros formais que possam gerar impugnações ou atrasos nas contratações. Isso resultará em processos mais ágeis, precisos e menos suscetíveis a questionamentos legais.

4.1.2. Conformidade Legal e Segurança Jurídica:

4.1.2.1. Através da expertise da empresa de consultoria, será possível garantir que todas as fases dos processos licitatórios estejam em plena conformidade com a legislação vigente, principalmente em relação às novas exigências trazidas pela Lei 14.133/2021, como a inclusão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o gerenciamento adequado de riscos contratuais. Ao seguir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos, a Prefeitura reduzirá o risco de sanções administrativas, questionamentos jurídicos, impugnações de licitações ou até mesmo a anulação de contratos, fortalecendo a segurança jurídica das operações.

4.1.3. Gestão Contratual Mais Eficiente e Transparente:

4.1.3.1. A empresa contratada atuará diretamente no acompanhamento dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços ou produtos

adquiridos. A consultoria prestará assistência na elaboração e acompanhamento de aditivos, revisões contratuais, além de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Com essa atuação, espera-se uma gestão mais eficiente dos contratos, evitando atrasos ou interrupções em serviços essenciais, bem como a promoção de maior transparência nas operações contratuais.

4.1.4. Capacitação e Qualificação dos Servidores Municipais:

4.1.4.1. Outro resultado significativo será o aprimoramento técnico da equipe de servidores públicos do município envolvidas nos processos de licitação e contratos. A consultoria prestará orientações e treinamentos para os servidores, permitindo a capacitação contínua nas melhores práticas de gestão pública e na aplicação correta da legislação. Isso contribuirá para que os profissionais envolvidos tenham maior autonomia e competência no futuro, além de assegurar uma gestão pública mais moderna e eficiente.

4.1.5. Otimização de Recursos Públicos e Racionalização de Gastos:

4.1.5.1. A contratação da consultoria trará como benefício direto a otimização dos recursos públicos. Através de processos licitatórios mais eficientes e de uma gestão contratual mais precisa, será possível obter melhores resultados em termos de custo-benefício nas aquisições e serviços contratados. Com uma fiscalização mais rigorosa e acompanhamento especializado, haverá redução de desperdícios, falhas operacionais e retrabalho, permitindo que os recursos orçamentários sejam melhor utilizados em prol da sociedade.

4.1.6. Prevenção de Contingências e Passivos Jurídicos:

4.1.6.1. Com o suporte da consultoria técnica, a Prefeitura estará mais bem preparada para lidar com contingências e eventuais passivos jurídicos que possam surgir em decorrência de licitações ou contratos mal elaborados ou executados. A empresa especializada auxiliará na antecipação de riscos e na adoção de medidas preventivas, reduzindo a probabilidade de judicialização de contratos ou a aplicação de penalidades administrativas, assegurando uma gestão pública proativa e responsável.

4.1.7. Transparência e Controle Social:

4.1.7.1. Finalmente, a atuação da empresa especializada contribuirá para a ampliação da transparência nas contratações públicas realizadas pela Prefeitura de Pedreiras. Com processos licitatórios mais organizados, detalhados e executados dentro dos parâmetros legais, será possível fortalecer os mecanismos de controle interno e externo, incluindo a atuação dos órgãos de controle e a participação da sociedade civil no acompanhamento das ações governamentais. Esse compromisso com a transparência reforça a confiança da população na administração pública e promove uma gestão mais democrática e inclusiva.

5. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001 /202 5
FLS.	04
Rub.	

6. Conclusão:

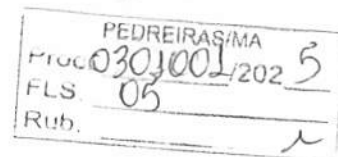
6.1. A contratação da empresa de consultoria técnica administrativa trará impactos diretos e positivos na modernização da gestão pública da Prefeitura de Pedreiras/MA, permitindo uma gestão licitatória e contratual alinhada aos melhores padrões legais, operacionais e éticos. Os resultados esperados são não apenas de conformidade legal, mas também de melhoria contínua da eficiência administrativa e dos serviços públicos prestados à população.

Pedreiras - MA, em 03 de janeiro de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 024/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a solicitação do Documento de Formação de Demanda (DFD) encaminhada à essa Secretaria Municipal de Finanças e visando à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 0301001/2025.

Fica, igualmente, AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de:

1. Evidenciar o problema a ser resolvido pela contratação;
2. Identificar a melhor solução para a demanda apresentada;
3. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
4. Realizar a análise de riscos da contratação, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Além disso, para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, convoco os seguintes servidores, que atuarão em suas respectivas funções:

- **Francisco Florêncio de Sousa** – Agente de Contratação, como **Integrante Requisitante**;
- **Vanessa Fernanda Belfort dos Santos** – Diretora do Departamento Administrativo de Contratos e Convênios, como **Integrante Técnico**.

Os trabalhos da equipe deverão ser realizados em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação. A equipe de planejamento deverá encaminhar o ETP concluído para apreciação e deliberação desta Secretaria, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório, se for o caso.

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025 3
FLS.	06
Rub.	

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo Administrativo nº 0301001/2025

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Finanças de Pedreiras/MA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos surge em função de uma necessidade urgente e contínua de aprimorar a gestão dos processos licitatórios no Município de Pedreiras/MA. Essa demanda se baseia em uma série de fatores que justificam a necessidade de suporte técnico especializado:

2.2. Adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021)

2.2.1. A Lei 14.133/2021 trouxe profundas mudanças nas regras de licitação e contratos administrativos, estabelecendo novos parâmetros e exigências que impactam diretamente a condução dos procedimentos no âmbito municipal. A prefeitura precisa garantir que todos os processos sejam conduzidos conforme a legislação vigente, evitando assim riscos de nulidade, irregularidades, penalidades administrativas e possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

2.2.2. A complexidade das novas normas impõe a necessidade de suporte técnico especializado para garantir que os processos licitatórios, desde a sua fase inicial de planejamento até a execução contratual, sigam estritamente os ditames legais. A ausência de expertise técnica pode resultar em falhas formais e materiais nos processos, comprometendo a eficiência administrativa e a regularidade das contratações.

2.3. Necessidade de Eficiência e Agilidade nos Procedimentos Licitatórios

2.3.1. A administração pública municipal enfrenta desafios relacionados à agilidade e eficiência na tramitação dos processos licitatórios. A ausência de uma equipe técnica especializada compromete a celeridade e o rigor necessário, o que pode acarretar em atrasos significativos nas contratações essenciais para o funcionamento das diversas secretarias. Esse cenário afeta diretamente a capacidade de o Município atender às demandas da população e garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

2.3.2. O suporte de uma empresa de consultoria técnica permitirá a otimização dos processos, oferecendo uma visão estratégica sobre os procedimentos e garantindo que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos legais, com segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.4. Suporte na Elaboração de Documentos Técnicos e Jurídicos

2.4.1. Outro fator que evidencia a necessidade de contratação da consultoria técnica administrativa é a elaboração de documentos complexos, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Termos de Referência (TR);
- Projetos Básicos;
- Minutas de contratos e aditivos;
- Pareceres técnicos.

2.4.2. Esses documentos exigem um nível de detalhamento e conformidade técnica que requer expertise especializada, sob pena de nulidade ou impropriedades que podem resultar em prejuízos financeiros e administrativos. A empresa contratada será responsável por orientar e elaborar esses documentos, garantindo a qualidade e a conformidade legal dos mesmos.

2.5. Riscos à Continuidade dos Serviços Públicos

2.5.1. A ausência de uma consultoria técnica para apoiar a gestão das licitações e dos contratos pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Eventuais falhas ou atrasos na condução dos procedimentos podem impactar diretamente áreas sensíveis da administração pública, como saúde, educação, administração e assistência social, prejudicando a entrega de serviços e benefícios à população.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Prefeitura de Pedreiras/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.2. Capacidade Técnica Comprovada

3.2.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

3.3. Equipe Técnica Especializada

3.3.1. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

3.4. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

3.4.1. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Prefeitura na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	08
Rub.	

aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.

- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

3.5. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.5.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa voltada aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

4.2.1.1. Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria para licitações e contratos administrativos. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria jurídica especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

4.2.1.2. Além disso, foi dada especial atenção às soluções que apresentam abordagens inovadoras, como o uso de tecnologia para a gestão de processos licitatórios, o que pode otimizar as operações e garantir maior segurança e controle sobre as etapas de contratação pública.

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria em licitações e contratos administrativos em diversas prefeituras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19.

4.4. Sobre a Empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.

4.4.1. A empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda apresenta um histórico sólido de prestação de serviços a diversos municípios do Estado

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303003/2023
FLS.	09
Rub.	

do Maranhão, com vasta experiência em consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização:** A LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda possui notória especialização em consultoria técnica administrativa em licitações, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios, conforme documentos e contatos anexados ao presente estudo. A empresa detém profissional altamente qualificado com vasta experiência no campo das licitações, o que reforça sua competência técnica e capacidade de executar os serviços com elevado grau de precisão.
- **Qualidade profissional e experiência:** O histórico de desempenho anterior da LICITAR é reconhecido pelo sucesso de suas consultorias em diferentes prefeituras e órgãos públicos. A empresa se destaca pela qualidade técnica de seus profissionais, todos com formação e experiência específicas na área de licitações e contratos administrativos, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Eficiência e cumprimento de prazos:** Em seus contratos anteriores, a LICITAR demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

4.5.1. A empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda foi identificada como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica da Prefeitura de Pedreiras/MA.

4.5.2. Considerando que a mesma tem prestados serviços junto ao município de Pedreiras/MA, conforme contratos **anexos**, onde tem demonstrado altamente capacitado para atender à demanda, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** A LICITAR já presta serviços de consultoria para licitações e contratos em diversos municípios da região, o que garante que a empresa está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados pelas prefeituras no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** A especialização da LICITAR no campo das licitações públicas e sua capacidade comprovada de realizar análises técnicas, elaborar estudos preliminares, monitorar contratos e treinar servidores a tornam uma escolha segura e eficaz para a presente contratação.
- **Capacidade técnica e profissional:** A equipe da LICITAR é composta por consultores especializados em direito administrativo, gestão de contratos e licitações, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas do Município de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 10
Rub. _____

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua para os setores mencionados, garantindo suporte técnico adequado no planejamento e execução dos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar o cumprimento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis a cada processo licitatório e contratual.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

7. Justificativa da Contratação

7.1. A necessidade de conformidade com a Nova Lei de Licitações e a complexidade crescente dos processos licitatórios exigem suporte especializado. A contratação de uma empresa de consultoria é essencial para garantir que a administração pública cumpra com as exigências legais, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e transparência nos processos administrativos.

7.2. A ausência dessa contratação pode gerar atrasos em licitações, prejuízos financeiros em contratos mal elaborados, além de riscos de penalidades legais e administrativas. 7.3. Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade eficiente dos serviços públicos no município.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

- **Conformidade Legal:** Adequação integral dos processos às disposições da Lei 14.133/2021.
- **Melhoria na Eficiência:** Redução de prazos e maior eficiência na tramitação dos processos licitatórios e gestão contratual.
- **Capacitação de Servidores:** Aumento da qualificação técnica dos servidores, gerando autonomia e melhor desempenho nas suas funções.
- **Segurança Jurídica:** Minimização dos riscos de questionamentos legais, impugnações e anulações de licitações e contratos.
- **Transparência e Controle:** Melhoria na transparência e no controle interno e externo dos processos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação. No entanto, os serviços prestados pela consultoria terão interface com todas as secretarias municipais, principalmente nas fases de planejamento e execução de contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001 /202 3
FLS.	11
Rub.	

10. Impacto Ambiental

10.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

11. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

11.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado na condução dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos da Prefeitura de Pedreiras. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais e financeiros decorrentes de falhas nos processos.

12. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

12.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando a qualidade e legalidade dos processos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos, além de garantir a capacitação técnica dos servidores.

13. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

13.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

14. Análise de Riscos da Contratação

14.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:

- **Risco Jurídico:** A contratação deve observar todos os preceitos da Lei 14.133/2021 para evitar nulidades ou impugnações. Medida: A empresa contratada deverá possuir ampla experiência na área, assegurando a conformidade legal.
- **Risco Financeiro:** Caso a empresa não preste o serviço adequadamente, poderá haver prejuízos na execução dos contratos municipais. Medida: Monitoramento contínuo da prestação de serviços e previsão de cláusulas rescisórias no contrato.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação entre a empresa contratada e os servidores municipais podem comprometer o andamento dos trabalhos. Medida: Definir cronograma de reuniões periódicas entre a equipe municipal e a empresa para garantir a fluidez na execução das atividades.

15. Conclusão:

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para consultoria técnica administrativa, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios e da gestão contratual da Prefeitura de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



15.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda. apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Prefeitura de Pedreiras/MA no que tange à prestação de consultoria em processos licitatórios e gestão de contratos administrativos.

15.3. A sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Pedreiras/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Integrante Requisitante

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 0301001/2025

Eu, Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finaças do Município de Pedreiras/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e gestão de contratos administrativos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Pedreiras - MA, em 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	14
Rub.	

COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DE TRABALHOS
ANTERIORES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município de Cantanhede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20210005
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	343
RUB.	4

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	15
Rub.	2

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA
LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA
EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E
CONTRATOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Chelia Maria Silva, portadora do CPF nº 279.461.503-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Sediada na Trav. Osear Jansen, nº 58, Centro, Coroatã – MA, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo titular da empresa o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA, Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	398
RUB.	4

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem nomeados.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	16
Rub.	

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501001/2021
FLS. 395
RUB. 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 17
Rub. 1

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase; burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso; 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação); 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.); 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa; 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo; 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão; 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014; peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal, direito de preferência e demais serviços pertinentes a área de licitações públicas e contratos; 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.	Mês	12
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021	R\$ 6.500,00	78.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	398
RUB.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	18
Rub.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Comunicação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO..... 21 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplimento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	392
RUB.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	19
Rub.	

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,00016-4, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RUA DR. JOSÉ GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	398
RUB.	+

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	20
Rub.	5

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	390
RUB.	4

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	22
Rub.	5

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chellia Maria Silva

Secretária e Ordenadora de Despesas.

CONTRATANTE

LICITAR CONS. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI

CNPJ 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular

Testemunhas:

Nome: 044.821.753-70

CPF:

Nome:

CPF: 404.706.443-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO MURAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001 /2021
FLS.	400
RUB.	4

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001 /2021
FLS.	22
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210005. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA. EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 0.096 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12/02/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Cantanhede/MA, em 12 de fevereiro de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	365
RUB.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	23
Rub.	

CONTRATO Nº 20210004
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA LICITAR CONSULTORIA,
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
LICITAÇÃO E CONTRATOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Sediada na Trav. Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo titular da empresa o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro,
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	368
Rub.	4

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
Fls.	em que está 4
Rub.	5

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste instrumento e seus anexos.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501001/2021
FLS. 387
RUB. 4

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 25
Rub. 2

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase; burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso; 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação); 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.); 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa; 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo; 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão; 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal, direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos; 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.	Mês	12
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração durante o exercício de 2021	R\$ 7.500,00	90.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	368
RUB.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	26
Rub.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**; Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
sema@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2024
FLS.	389
Rubrica	
P. DE REIRAS/MA	
Proc.	0305005/2025
FLS.	27
Rubrica	

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0.0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0.16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
somaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501001 1202 1
FLS. 390
RUB. 4

51
PELOREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 28
Rub. e

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	342
CANTANHEDE	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	29
Rub.	2

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE

LICITAR CONSULTASSERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
- Titular

Testemunhas:

Nome:

CPF:

084.871.725.3-20

Nome: Daniel Oliveira Sora

CPF: 404.706.443-20

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210004. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA, EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI OBJETO; Prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021. VIGÊNCIA: 12/02/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 12 de fevereiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	392
RUB.	4

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	30
Rub.	2



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 20210006
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2021

CANTANHEDE/MA
PROG. 0501001/2021
FLS. 405
RUB. 7

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 31
Rub. 2

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CANTANHEDE/MA E A EMPRESA
LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA
EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E
CONTRATOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Emerson Marques Costa, portador do CPF nº 007.432.374-12, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Sediada na Trav. Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo titular da empresa o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	402
RUB.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030001/2021
FLS.	32
Rub.	

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
www.cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	403
RUB.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2021
FLS.	33
Rub.	

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitação: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase; burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos, em que situação a administração é obrigada a firmar contratos; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014; peculiaridades na habilitação; regulamentação fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes a área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP, alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.	Mês	12
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021	R\$ 6.500,00	78.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
smed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/12021
FLS.	404
RUB.	5

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0301001/2025
FLS.	31
RUB.	9

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0 069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**; Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - Fica designado o servidor Elias Aguiar Pinto, para exercer a função de fiscal dos contratos a serem celebrados.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	405
RUB.	35

PEDREIRAS/MA	
FLS.	0301001/2021
Rub.	35

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0.0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 11 meses, contados da assinatura deste instrumento. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
CONSTITUÍDO EM 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	706
RUB.	+

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	-35
Rub.	2

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501001/2021
FLS. 407
RUB. 7

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 36
Rub. 5

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

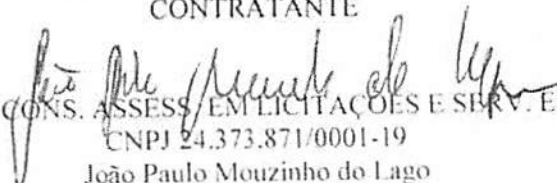
Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emerson Marques Costa

Secretário e Ordenador de Despesas.

CONTRATANTE


LICITAR CONS. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI

CNPJ 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CONTRATADA

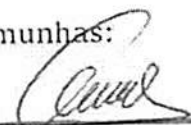
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSOR EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.373.871/0001-19

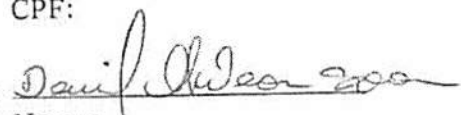
João Paulo Mouzinho do Lago

Titular

Testemunhas:


Nome: 024-871.753-70

CPF:


Nome:

CPF: 404.706.443-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501001/2021
FLS.	403
RUB.	+

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	97
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210006. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA. EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI OBJETO; Prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA, durante o ano de 2021. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021. VIGÊNCIA: 12/02/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor João Paulo Mouzinho do Lago pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Cantanhede/MA, em 12 de fevereiro de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA |

PROCESSO Nº	0208001/2023
FOLHA Nº	248
RÚBRICA	8

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
TEL (98)	34661210
Rub.	38

CONTRATO Nº 1109001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS E A
EMPRESA LICITAR - CONSULTORIA,
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, localizada na Avenida Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.402/0001-98, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapemas, o senhor Wesllen Pedro de Araújo Silva, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVICOS LTDA, sediada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo senhor João Paulo Mouzinho do Lago, portador do CPF sob o nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0208001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:27:52 -03'00'



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº	02.08001/2023
FOLHA Nº	249
RÚBRICA	

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos, na ordem em que estão nomeados.

FEBREIRA/MA	
Proc.	020.1001/2023
FLS.	34
Rub.	

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pirapemas/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pirapemas /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:28:15 -03'00'



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº	020804/1023
FOLHA Nº	250
RÚBRICA	8
PEDREIRASIMA	
Proc.	030100/2025
FLS.	90
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pirapemas/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrecorríveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pirapemas

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 Serviço de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:28:37
-03'00'



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº	0208001/2023
FOLHA Nº	251
RÚBRICA	8

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	41
Rub.	9

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:28:58
-03'00'



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel: (98) 34661210

PROCESSO Nº	0202001/2023
FOLHA Nº	252
RUBRICA	8

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/2023
FLS. 42
Pub. 03/09/2023

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:29:16
+03'00'



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº	0208001/2023
FOLHA Nº	253
RÚBRICA	8

PEDREIRAS/MA	3
Proc.	0301001/2023
FLS	93
Rub.	

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:29:36 -03'00'



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel: (081) 34661210

PROCESSO Nº 0108001/2023
FOLHA Nº 254
RÚBRICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2023
FLS. 111
08134661210

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro responsável pela cidade de Pirapemas-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pirapemas/MA, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAPEMAS/MA
Wesllen Pedro de Araújo Silva
CPF nº 051.197.773-50
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2023.09.11 10:30:00 -03'00'

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
CPF nº 010.108.583-43
CONTRATADA



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____
Rub. _____

CONTRATO

CONTRATO Nº 0312001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211002/2024.
INEXIGIBILIDADE 012/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/202 5
FLS. 45
Rub. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0312001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A EMPRESA LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.373.871/0001-19, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.373.871/0001-19, sediado(a) na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, natural de Coroatá, Estado do Maranhão, nascido em 12/07/1985, portador da cédula de identidade nº 176714920011-GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o nº 010.108.583-43, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2211002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "C", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco Bradesco, agência: 1080-4, Conta Corrente: 31.246-0, PIX.: 24.373.871/0001-19

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Administração, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das

obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA,

bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

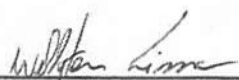
17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Buriticupu - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 03 de dezembro de 2024.


**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**

CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36

Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

CONTRATANTE

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular


**LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

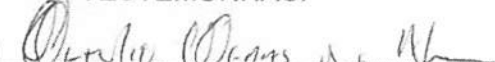
CNPJ/MF 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF nº 010.108.583-43

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 067.176.173-06

2. 

CPF: 042741323-59

CONTRATO Nº 1202001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401006/2021

0403006
maison

PEDREIRAS/MA
Proc 0203001/2021 5
FLS 50
Rub

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por João Pinto de Mesquita Filho, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 257.877.303-30, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, neste ato representada por João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-01/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-02/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 02/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

MA
040.000.0
02
Maitson

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301003/202 5
FLS. 51
Rub. 2



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MA
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.	Mês	11	2021
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL	
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração durante o exercício de 2021	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00	
TOTAL			R\$ 88.000,00	

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
28 843 0021 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme o Edital nº 001/2021, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado de matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

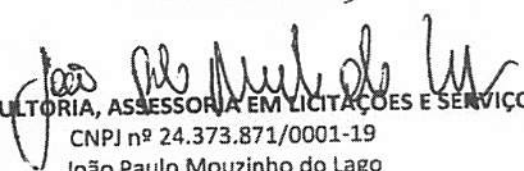
TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

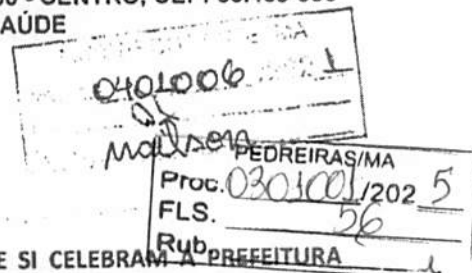
Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ nº 01.612.831/0001-87
João Pinto de Mesquita Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE


LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Representante Legal
CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

CONTRATO Nº 1202002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401006/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por Jenilson Bezerra Neves, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 023.619.403-88, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, neste ato representada por João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-01/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-02/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 02/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos	Mês	11

	licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.	12 maisen PEDREIRAS/MA Proc. 0301001/2021 FLS. 58 Rub. _____	
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração durante o exercício de 2021	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
TOTAL			R\$ 66.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0003 2.034 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

0101006
FLS. 59
Rub. 1
PEDREIRAS/MA
Proc. 02001/2025

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas



03/001/2025
PEDREIRAS/MA
Proc. 03/001/2025
FLS. 60
Rub. Matões

a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste



Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecedente da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

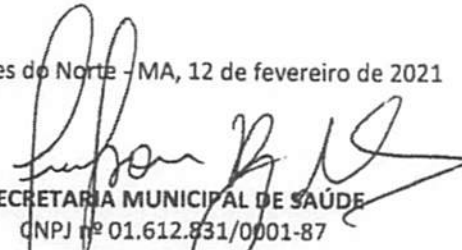
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

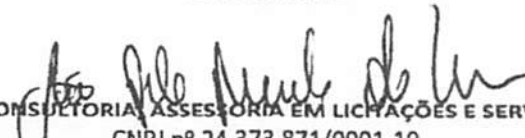
TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

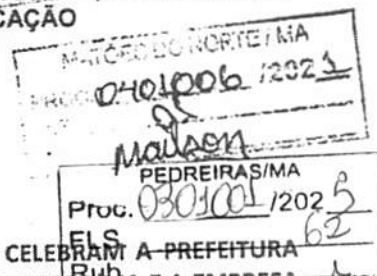
Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 01.612.831/0001-87
Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Representante Legal
CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

CONTRATO Nº 1202003/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401006/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por Carla Rodrigues Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 017.235.063-89, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, neste ato representada por João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-02/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-02/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 02/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a Educação, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos	Mês	11

licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.		0401006 1001 93 matões	
2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).		PEDREIRAS/MA Proc. 0203001/202 5 FLS. 64 Rub. 1	
3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).			
4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.			
5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.			
6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.			
7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.			
8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração durante o exercício de 2021	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
TOTAL			R\$ 66.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação
12 122 0005 2.023 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

[Assinatura]

0405006 2021
mailson
C. DE RECURSOS/MA
Protocolo nº 1/202 5
FLS. 65
Rub. 2

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e considerados satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas

Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

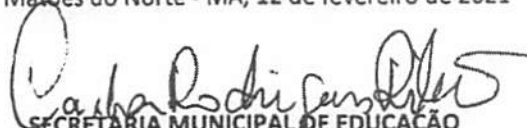
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

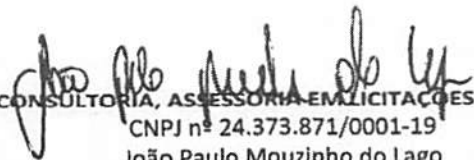
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 01.612.831/0001-87
Carla Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI


CNPJ nº 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Representante Legal
CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202
FLS.	68
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CONTRATO Nº 3101001/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512002/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE/MA E A EMPRESA M. L. GUERRA ARAÚJO
- ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000, inscrita no CNPJ sob Nº 01.558.070/0001-22, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rodrigues Moraes Filho, brasileiro, casado, CPF nº 787.574.793-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. L. GUERRA ARAÚJO - ME, com sede e endereço na Tv. Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, neste ato representada por Mayanna Luisa Guerra Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 004.343.513-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-002/2017, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 002/2017.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e aneção, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº 002/2017 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Trizidela do Vale/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

[Assinatura]

[Assinatura]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305001/2025
FLS.	69
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade de licitação).
3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazo de validade, ratificação pela autoridade competente, etc.).
4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas em manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.
7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contratos; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; dados pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios destinados a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2017:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE: 2.106 Manutenção Assessoria Especial da C.P.L.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303005/2025
FLS.	75
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

FONTE DE RECURSO: 000 Recursos Ordinários

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	12
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer futuramente ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

[Assinatura]

[Assinatura]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	73
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.



PEDREIRAS/MA
Proc. 030800/202 5
FLS. 24
Rub. l

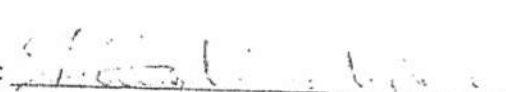
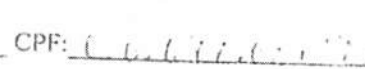
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

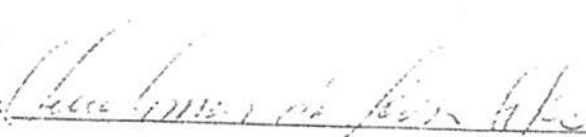
Trizidela do Vale - MA, 31 de janeiro de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Secretaria Municipal de Administração
Francisco Rodrigues Moraes Filho
CONTRATANTE


M. L. GUERRA ARAÚJO - ME
CNPJ: 24.373.871/0001-19
Mayanna Luisa Guerra Araújo
CPF n.º 004.343.513-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF: 

Nome:  CPF: 977.871.149-23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GNF-MA/GPL
Folha: 513
Rubrica: 2

CONTRATO Nº 1109001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707001/2017

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301005/202 5
FLS.	15
Rub.	2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.L. GUERRA ARAÚJO – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115 - Centro – CEP: 65.284-000 – Governador Nunes Freire/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, neste ato representada por Raimundo Fernandes Cunha, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, Solteiro, CPF nº 01.612.834/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. L. GUERRA ARAÚJO – ME, com sede e endereço na travessa Oscar Jansen, nº58, Centro, Município de Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, neste ato representado por seu procurador Srº. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº 009/2017, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 009/2017.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 009/2017 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GNF-MA/CPL
Folha: 014
Rubrica: A

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 46
Rub. e

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Varejão 115, Centro – Governador Nunes Freire - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GNF-MA/CPL
Folha: 013
Rubrica: 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 11
Rub. 2

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 5.850,000 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Administração.	Mês	04	5.850,00	23.400,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GNE MAICPI
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 78
Rub. 1

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento de SACOP
TCE/MA.

REDEIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 78
Rub. 1

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2017:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0008.2.003 – Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 9907
Rub. 22

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/202 5
FLS. 80 - GNF-MA/CP
Rub. Folha 238
Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GNF-MA/CPL
Folha: 2
Rubrica: 2

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

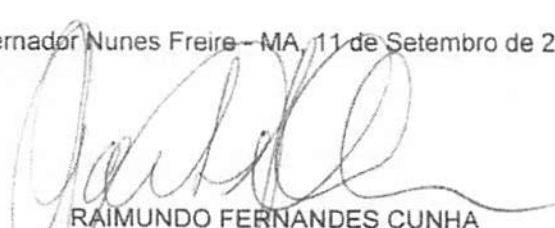
TÍTULO XXI - DO FORO

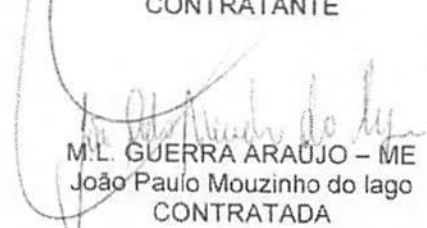
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 85
Rub. 2

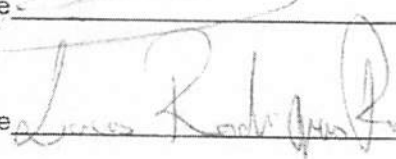
Governador Nunes Freire – MA, 11 de Setembro de 2017.


RAIMUNDO FERNANDES CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


M.L. GUERRA ARAÚJO – ME
João Paulo Mouzinho do Lago
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF nº 604 726678-56

Nome:  CPF nº 019 358.633-70



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/202 5
FLS.	82
Rub.	

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO Nº 1302002/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017
PROC. ADMIN.: 2701002/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E A EMPRESA **M. L. GUERRA ARAÚJO - ME** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRAMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, localizada na Rua do Coqueiro, Nº 09 – Centro – Governador Nunes Freire – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada pelo Presidente desta Câmara Municipal, Sr.º Luís Fernando Pereira, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M.L. GUERRA ARAÚJO - ME, com sede e endereço na Travessa Oscar Jansen, nº58, Centro – CEP: 65.415-000, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Mouzinho do Lago, Brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº 002/2017, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE TP - 002/2017.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CARTA CONVITE - 002/2017 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	83
Rub.	

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase da execução objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA – efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001 /202 5
FLS. 89
Rub. _____

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TÍTULO VII - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica em procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire.	Mês	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00

Sessenta e seis mil reais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

5. Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeito e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DO VALOR

CLÁUSULA VISÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2017:

ÓRGÃO: 01.00- Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01. 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.03.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 10

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º A execução dos serviços serão realizadas, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND do INSS**); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa



PEDREIRAS/MA	5
Proc. 0301001/202	
FLS. 86	
Rub.	

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

da União (**CND conjunta**) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização do objeto e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação constantes da Planilha Contratual de Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

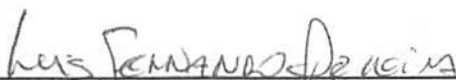
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

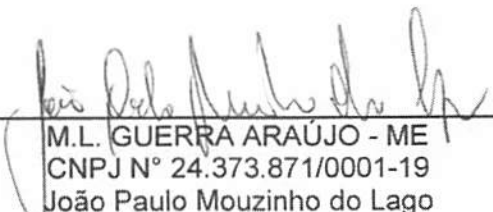
TÍTULO XXII - DO ANEXO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Integra este instrumento, Planilha Contratual de Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire/MA, 13 de fevereiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
Luís Fernando Pereira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


M.L. GUERRA ARAÚJO - ME
CNPJ N° 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Procurador
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	5
Proc.	0301/001/202
FLS.	89
Rub.	

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Testemunhas:

1. Alfonso da Silva

CPF: 063.031.403-94

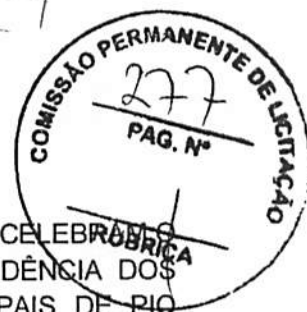
2. Antonio da N. Almeida

CPF: 067.176.173-06



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/2025
FLS. 90
Rub. 2



CONTRATO ADMINISTRATIVO 2024002/2024

CONTRATO Nº 2024002/2024, QUE CELEBRAMOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO
XII/MA, E A EMPRESA LICITAR CONSULTORIA,
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, através do Instituto dos Servidores Públicos Municipais, inscrita no CNPJ nº 31.436.204/0001-01, neste ato representado pelo Sr. HERONILSON GOMES SOARES, Gerente Executivo, portador do CPF nº 778.809.783-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na TRAVESSA OSCAR JANSE, 58, CENTRO, COROATÁ/MA, por meio de seu representante legal Sr. JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, portador do CPF nº 010.108.583-43, neste ato denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0000000425/2024, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos conforme a lei federal 14.133/21, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, de acordo com a inexigibilidade de licitação Nº 001/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, objeto da presente contratação entregar dentro do prazo de estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	Prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos conforme a lei federal 14.133/21, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA.	Serv	1	R\$ 8.500,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/2025
FLS. 41
Rub. 2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

1. **Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de DFD, elaboração de ETP, elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso, assessoria e consultoria na elaboração dos editais quando solicitado. Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios.
2. **Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
3. **Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente etc.).
4. **Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
5. **Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade de as empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
6. **Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
7. **Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão e Concorrência:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
8. **Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA:** alimentação e acompanhamento do SINC-CONTRATA.
9. **Assessoria e Consultoria Técnica no uso do PNCP:** alimentação e acompanhamento do PNCP.
10. **Assessoria e Consultoria Técnica quanto as publicações nos sítios oficiais, diários oficiais:** alimentação e acompanhamento dos procedimentos no sítio oficial como também, sempre que necessário, nos diários oficiais.
11. **Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023.**
12. **Consultoria Técnica no Pregão Eletrônico/COMPRASNET e demais plataformas.**

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

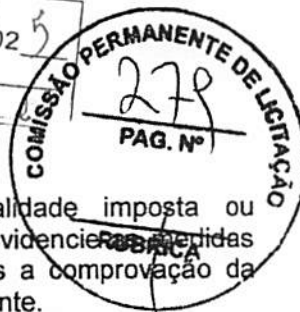
PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303/003/2025
FLS. 42
Rub.



por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco Bradesco,
- Agência: 1080-4
- Conta - corrente: 31.246-0

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência de Pio XII, classificada conforme abaixo especificado:

02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09 Previdência Social
09 122 Administração Geral
09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303.001/202 5
FLS. 43
Rub. _____



09 122 0100 2077 0000 MANUT DAS ATIV DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/202 5
FLS. 99
Rub.



contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Prot. 0301001/202 5
FLS. 45
Rub. _____



PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303003/202 5
FLS. 96
Rub. 2



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 97
Rub.



unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01



comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pio XII/MA 16 de agosto de 2024

Heronilson Gomes Soares

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV

CNPJ: 31.436.204/0001-01

HERONILSON GOMES SOARES

Gerente Executivo

CPF 778.809.783-72

CONTRATANTE

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/202 5
FLS.	98
Rub.	

JOAO PAULO MOUZINHO
DO LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO MOUZINHO DO

LAGO:01010858343

Dados: 2024.08.16 09:27:49 -03'00'

LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 24.373.871/0001-19

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

CPF nº 010.108.583-43

Administrador

CONTRATADO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII/MA - PIO XII PREV
CNPJ: 31.436.204/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024425/2024. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII – MA e a empresa **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, com sede na Tv Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos conforme a lei federal 14.133/21, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA.** **VIGENCIA:** 16/08/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 Previdência Social 09 122 Administração Geral 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 2077 0000 MANUT DAS ATIV DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra c da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 16/08/2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	99
Rub.	

Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e089199513dc2d02fa787d3e02711ca3

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, do tipo menor preço por lote, em favor da empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **22.509.278/0001-21**, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira/MA, no valor total de R\$ **1.164.893,17** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), objetivando a **Contratação de empresa especializada na construção de poços artesanais na zona urbana e rural do município de Pio XII/MA**. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 16 de agosto de 2024.

Joyce Silva Morais
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3d54eceb214a262512206ebc26eec991

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024425/2024. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - MA e a empresa **LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, com sede na Tv Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos conforme a lei federal 14.133/21, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA.** **VIGÊNCIA:** 16/08/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ **8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.22. INSTITUTE DE PREVIDENCIA 02.22.00 INSTITUTE DE PREVIDENCIA 09. Previdência Social 09.122 Administração Geral 09.122.0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09.122.0100 2077.0000 MANUT. DAS ATIV. DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra c da Lei 14.133/2021. Pio XII/MA, 16/08/2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8b35ce5d9236aaa28f1a7f8ead9d86df

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII-PIO XII PREV

**ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 001/2023**

INEXIGIBILIDADE

Objeto: Formalização do contrato de locação de imóvel ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Pio XII- PIO XII PREV, para funcionamento da sede do RPPS Municipal, localizada na Rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 241, CEP: 65707-000, Centro, Pío XII/MA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII-PIO XII PREV **CONTRATADA:** FRANCILENE SOUSA MARTINS **TIPIFICAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 **VIGÊNCIA:** 17.08.2024 a 17.12.2024 **VALOR ANUAL:** R\$ 10.416,00 (dez mil, quatrocentos e dezessais reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2077 Manutenção das atividades do Instituto de Previdência 3.3.90.36 Outros Serviços de terceiro - Pessoa física

Pio XII/MA, 16 de agosto de 2024.

Heronilson Gomes Soares
Diretor Executivo do Pio XII PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 96fc0b543a9c94fc242f66a1876c0b6d

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escolar São Raimundo para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Marcia Adriana de Sousa, portador do CPF sob o nº 010.394.863-55, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, Nº274, Centro, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 16 de agosto de 2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9662552adeaf0d4bd73bea9fa11f364f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.PE 001/2024

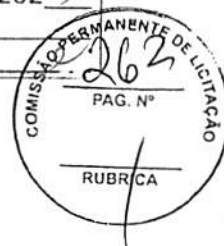
A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 015.PE 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA; CNPJ Nº 22.659.146/0001-86. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração ao contrato nº 015/2024 do PE 001/2024. Fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens conforme a planilha abaixo, cujo o valor total é de R\$ 15.725,99 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. Base art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303003/202 5
FLS. 105
Rub. _____



CONTRATO Nº 2024001/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000863/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO
XII/MA E A EMPRESA LICITAR
CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 97.552.972/0001-88, neste ato representada por Ivan de Paiva do Vale Segundo, secretário(a) municipal de Saúde, portador do CPF nº 016.974.013-76, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, 58, CEP 65.415-000, Coroatá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor João Paulo Mouzinho do Lago, portador da cédula de identidade nº 176714920001-1 SSP/MA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP nº 009/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-009/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 009/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pio XII/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:52:00
+03'00'



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301005 /202 5
FLS. 105
Rub. _____



TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:52:30
-03'00"



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

PEDREIRAS/MA
Proc. 03050012025
FLS. 103
Rub. _____



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12	MÊS	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 88.200,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2024.01.03 12:52:56 -03'00'



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

PEDREIRAS/MA
Proc. 0203003/2025
FLS. 104



concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085834
3

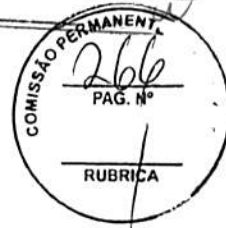
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085834
Dados: 2024.01.03 12:53:24
-03'00'



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

PEDREIRASIMA
Proc. 0305005/202 5
FLS. 105
Rub.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:53:53
-03'00'



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88

PEDREIRAS/MA
Proc. 0203005/202 5
FLS. 106
Rub. _____



TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pio XII/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

CPF nº 016.974.013-76

Secretário Municipal de Educação

JOAO PAULO MOUZINHO

DO LAGO:01010858343

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Representante Legal

Assinado de forma digital por JOAO PAULO

MOUZINHO DO LAGO:01010858343

Dados: 2024.01.03 12:54:20 -03'00'

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 29 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação CPF nº 010/2021	IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1fae59b5035cf929e2d5e0bfa3267d22

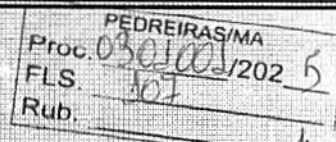
CONTRATO Nº 2024177/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000589/033
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	038/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	DE 447.813/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	03.999.112/0001-55 - EBC JA SERVICOS E EMPRESA DE MONTES LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.443.937,50 (um milhão, quatrocentos e quare e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PREDAÇÃO:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2039 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 15 de Janeiro de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6bec261667bb0f215d1ff5ea7788e11a

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000822/2023. Tornamos público à errata do extrato do AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000822/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 02 de janeiro de 2024; Pág. 106, Edição ANO XVIII Nº 3259. **ONDE SE LÊ:** O valor global do contrato é de valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **AGORA LEIA-SE:** O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Pio XII/MA, 06 de Janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 15dcca8e44924a0329bf808e905b5ea

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024029. Tornamos público à errata do extrato de contrato nº 2024029 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 04 de janeiro de 2024; Pág. 89, Edição ANO XVIII Nº 3261. **ONDE SE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e quatrocentos reais). **AGORA LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Pio XII/MA, 06 de Janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d72380218d3c79ebfdd463228aeb40d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05bd0a723383fb621bde3f0a7b6e5dbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 38.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90b179033d4bd9aeb94d82e00a7cc808

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:**

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

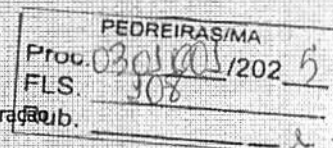
Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a8af4b720b6fa7140ed048a3a8f855cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 18.224.783/0001-52. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte em concreto armado no Povoado Fazenda Nova no Município de Pio XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 011/2023, Processo Administrativo nº 0000000860/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 648.995,56 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson da Cruz Oliveira, pela contratante, e o Srº IGOR SILVA CRUZ, pela contratada.

Pio XII/MA, 30 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f8795a6acd31d48d7dab2e12959343af

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 34-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo Adm: Nº 462.23.11/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service), para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais): **ROTTA & ROTTA LTDA (12560112000186)** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

RIACHÃO - MA, 17 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ab88096b5d20add04b815c44fa92c0a1

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 35-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Adm: Nº 420.15.06/2023

Objeto: Registro de Preços para futura Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração

Empresas vencedoras valor total: R\$ 354.731,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos): **T NOLETO RODRIGUES (37078724000168)** com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 70.144,85 (setenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS**



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301005/2025
FLS. 109
Rub. _____



CONTRATO Nº 2024002/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000863/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO
XII/MA E A EMPRESA LICITAR
CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.447.833/0001-81, neste ato representada por Telson da Cruz Oliveira, secretário(a) municipal de Administração, portador do CPF nº 938.122.053-00, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, 58, CEP 65.415-000, Coroatá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor João Paulo Mouzinho do Lago, portador da cédula de identidade nº 176714920001-1 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP nº 009/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-009/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 009/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pio XII/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:55:08
-03'00"

PREFEITURA



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085834
3

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085834
Dados: 2024.01.03 12:55:34
-03'00"



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 911
Rub. _____



CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 88.200,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:55:57
-03'00'



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202
FLS. 112
Rub. _____



concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:56:21
-03'00"



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001 /202 5
FLS. 113
Rub. _____



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:56:52
-03'00'



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 339
Rub. 2



TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pio XII/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.


Telson da Cruz Oliveira
CPF nº 938.122.053-00

Secretário Municipal de Administração

JOAO PAULO MOUZINHO
DO LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2024.01.03 12:57:17 -03'00'

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Representante Legal

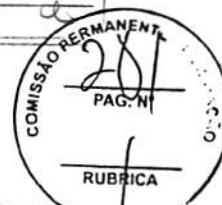
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MA CEP 65.707-000



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301005 /202 5
FLS. 315
Rub. _____



PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /202
FLS. _____
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05bd0a723383fb621bde3f0a7b6e5dbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 8.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90b179033d4bd9aeb94d82e00a7cc808

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:**

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a8af4b720b6fa7140ed048a3a8f855cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 18.224.783/0001-52. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte em concreto armado no Povoado Fazenda Nova no Município de Pio XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 011/2023, Processo Administrativo nº 0000000860/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 648.995,56 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson da Cruz Oliveira, pela contratante, e o Srº IGOR SILVA CRUZ, pela contratada.

Pio XII/MA, 30 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f8795a6acd31d48d7dab2e12959343af

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 34-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo Adm: Nº 462.23.11/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service), para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais): **ROTTA & ROTT LTDA** (12560112000186) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

RIACHÃO - MA, 17 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ab88096b5d20add04b815c44fa92c0a1

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 35-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Adm: Nº 420.15.06/2023

Objeto: Registro de Preços para futura Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração

Empresas vencedoras valor total: R\$ 354.731,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos): **T NOLETO RODRIGUES** (37078724000168) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 70.144,85 (setenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS**



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303/003/2023
FLS. 157
Rub. 2



CONTRATO Nº 2024003/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000863/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO
XII/MA E A EMPRESA LICITAR
CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.422.126/0001-15, neste ato representada por Marcia de Moura Costa Martins, secretário(a) municipal de Educação, portador do CPF nº 936.084.463-20, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, 58, CEP 65.415-000, Coroatá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor João Paulo Mouzinho do Lago, portador da cédula de identidade nº 176714920001-1 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP nº 009/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-009/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 009/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pio XII/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

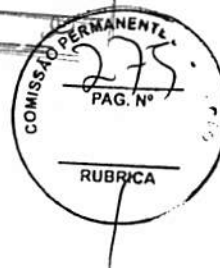
RUA DR JOÃO ALBERTO, Nº 100 CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000

Assinado de forma digital por JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Data: 2024.01.03 12:58:15 -03'00'



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 118
Rub.



TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303009/2025
FLS. 119
Rub. 2



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 88.200,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085
8343
Assinado de forma digital por JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Data: 2024.01.23 12:59:05 -03'00'

RUA DR JOÃO ALBERTO, Nº 100 CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 120
Rub. _____



§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a

RUA DR JOÃO ALBERTO, Nº 100 CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:010108583
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:010108583
Data: 2024.01.03 12:59:30
43 0300



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303005/2025
FLS. 125
Rub.



Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação,

RUA DR JOÃO ALBERTO, Nº 100 CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:010108583
Data: 2024.01.03 12:59:54
43



relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pio XII/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Márcia de Moura Costa Martins
Márcia de Moura Costa Martins
CPF nº 936.084.463-20

Secretário Municipal de Educação

JOAO PAULO MOUZINHO Assinado de forma digital por JOAO PAULO
DO LAGO:01010858343 MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2024.01.03 13:00:17 -03'00'

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Representante Legal

SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05bd0a723383fb621bde3f0a7b6e5dbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024002/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 18.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90b179033d4bd9aeb94d82e00a7cc808

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024003/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 009/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:**

Pio XII/MA, 03 de janeiro de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

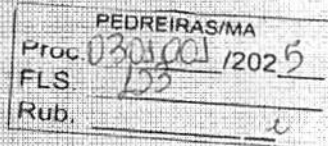
Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a8af4b720b6fa7140ed048a3a8f855cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024176/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 18.224.783/0001-52. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte em concreto armado no Povoado Fazenda Nova no Município de Pio XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 011/2023, Processo Administrativo nº 0000000860/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 648.995,56 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson da Cruz Oliveira, pela contratante, e o Srº IGOR SILVA CRUZ, pela contratada.

Pio XII/MA, 30 de janeiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f8795a6acd31d48d7dab2e12959343af

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 34-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo Adm: Nº 462.23.11/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service), para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais): **ROTTA & ROTT LTDA** (12560112000186) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

RIACHÃO - MA, 17 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ab88096b5d20add04b815c44fa92c0a1

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 35-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Adm: Nº 420.15.06/2023

Objeto: Registro de Preços para futura Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração

Empresas vencedoras valor total: R\$ 354.731,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos): **T NOLETO RODRIGUES** (37078724000168) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 70.144,85 (setenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



COMPROVAÇÃO DE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Nº FOLHAS 400
Vef
PEDREIRAS/MA
Proc. 030.1001/202 5
FLS. 25
Rub. - 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO Nº 20210039/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA LICITAR –
CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.**

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária / Ordenador de Despesa Sr.^a Euzilene Gonçalves da Silva, portador do CPF nº 626.539.113-53, identidade nº 036363592008-2 SSP/MA, através da portaria nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraá/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001-2020, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RFOLHAS 401
Mey

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301005/202 3
FLS. 526
Rub. e

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Buriticupu/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

402
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 127
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.	Mês	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROCURADOR 403
Proc. 0303.001/202 5
FLS. 128
Rub. 1

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração e Planejamento.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

404
Nº 404
PEDREIRAS/MA
Proc. 0391001/202 5
FLS. 129
Rub. e

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARAIA

UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARAIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RECIBO 405
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 130
Rub. _____

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

406
Pedreiras/MA
Proc. 0305pp/2025
FLS. 131
Rub. _____

por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Nº FOLHAS 407
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 332
Rub. 0

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Buriticupu/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 135
Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	134
Rub.	0

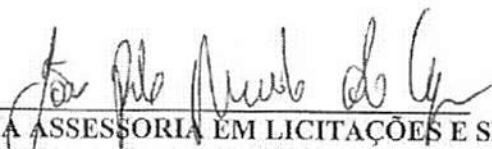
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Buriticupu/MA, 08 de Março de 2021.


Euzilene Gonçalves da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Sr.^a Euzilene Gonçalves da Silva
CPF nº 626.539.113-53

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária


LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF nº 010.108.583-43

CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RFOLHAS 392
Pedreiras/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 135
Rub. e

CONTRATO Nº 20210038/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA LICITAR –
CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BURITICUPU/MA.

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, através da Prefeitura Municipal de BURITICUPU, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraata/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001-2020, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

393
PEDREIRAS/MA
Proc: 0301003/202 5
FLS. 136
Rub. 16

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Buriticupu/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Nº FOLHAS 394
me

PEDREIRAS/MA
Proc. 0391001/2025
FLS. 337
Rub. _____

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros,
inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de
responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente
Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste
Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela
PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os
custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços,
objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e
irreajustáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).	Mês	10

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Nº FOLHA 395
My

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 138
Rub.

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Educação.	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2024.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

396
Nº FOLHAS
Wey

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305005/2025
FLS.	134
Ass.	

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

397
le

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0303001	2025
FLS. 170	
Rub. _____	

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

f
Hunt



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Nº FOLHAS 398
Alcy
PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001 /202 5
FLS. 341
Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

h
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

RECIBO 399
Weg
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301002/202 5
FLS. 142
Rub. J

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Buriticupu/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Buriticupu/MA, 08 de Março de 2021.

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19

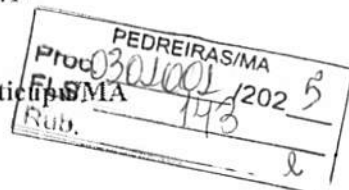
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

João Paulo Mouzinho do Lago
CPF nº 010.108.583-43
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CONTRATO Nº 20210037/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA LICITAR –
CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BURITICUPU/MA.

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, através da Prefeitura Municipal de BURITICUPU, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraata/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001-2020, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROCURADOR 385
[Signature]



Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Buriticupu/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros,
inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).	Mês	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROLIMA 387
Wig

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 146
Rub. - 0

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Saúde.	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2037.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

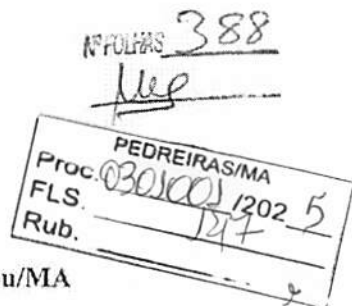
TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RFOLHAS 390

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301003/2025
FLS.	149
Rub.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

391
FOLHAS
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 120
RUB. 2

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

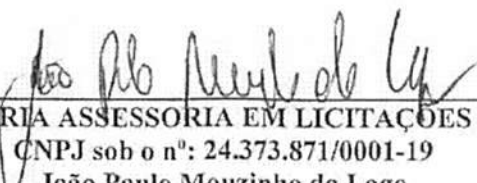
TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Buriticupu/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Buriticupu/MA, 08 de Março de 2021.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE


LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF nº 010.108.583-43

CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATO Nº 20210036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA LICITAR –
CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE
BURITICUPU/MA.

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, através da Prefeitura Municipal de BURITICUPU, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coratá/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001-2020, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Buriticupu/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

h

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/2025
FLS. 398
Rup. 378
Mep

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).	Mês	10

F
Mep



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/202 5
FLS. 154
Rub. 372
Uey

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração e Planejamento.	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	155
Rub.	380 e

[Handwritten signature]

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 030100/2025
FLS. 56
Rub. 381
Nº 10100
e

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 137
Rub.
Nº FOLHAS 382
Ass

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001 / 202 5
FLS. 158
Rub. 383

[Handwritten signature]

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Buriticupu/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Buriticupu/MA, 08 de Março de 2021.

[Handwritten signature]
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
LICITAR - CONSULTORIA/ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF nº 010.108.583-43

CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1611001/2021
FLS. 558
Rub. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/2021
FLS. 154
Rub. 2

CONTRATO Nº 20220209/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LICITAR -
CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV.
EIRELI-EPP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111 - Centro - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, neste ato representada pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF sob o nº 777.166.203-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP, com sede e endereço na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA, CEP 65415-000, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, portador do CPF 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611001/2021
FLS.	559
Rub.	

documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	160
Rub.	

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	161202/2023
FLS.	561
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305001/2023
FLS.	162
Rub.	

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	163
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	164001/2021
FLS.	163
Rub.	

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente contrato terá de prazo de execução de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	164
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	165003/2025
FLS.	563
Rub.	

e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	165001/2022
FLS.	PEDREIRAS/MA
Pr	Rub. 201001/2022
FLS.	165
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS-MA, 08 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
DAMIÃO FELIPE BARBOSA
CPF: 777.166.203-04
CONTRATANTE

LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP
CNPJ 24.373.871/0001-19
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
CPF 010.108.583-43
CONTRATADO(A)

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

[illegible]



Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Contrato nº 20220209

PEDREIRAS/MA
Proc. 1611003/2021
Fls. 565
Rub. 2

PEDREIRAS/MA 0001
Proc. 0301003/2021
Fls. 164
Rub. 164

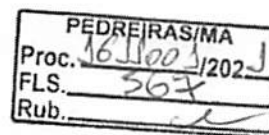
Processo de compra Tomada de Preços nº TP 018/2021

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	valor unitário	valor total
017247	Serviços de Consultoria Técnica Administrativa - SEMAD Especificação: serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA	MÊS	12,00	7.500,00	90.000,00

Total Geral: 90.000,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08



CONTRATO Nº 20220210/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA LICITAR - CONSULT.
ASSESS. EM LICITACOES E SERV. EIRELI-EPP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Maneco Rego, nº 640 - Centro - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, neste ato representada pela Srª. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF sob o nº 750.717.033-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITACOES E SERV. EIRELI-EPP, com sede e endereço na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA, CEP 65415-000, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, portador do CPF 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	169
Rub.	PEDREIRAS/MA
Proc.	1611001/2025
FLS.	568
Rub.	

documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	170
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	16122002/2021
FLS.	569
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VISÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Conforme descrição do item em anexo.

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Exercício 2022 Atividade 0205.121220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 90.000,00

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

Rua Maneco Rego, nº 640 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	163001/2021
FLS.	570
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	178
Rub.	

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	172
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611001/2021
FLS.	521
Rub.	

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente contrato terá de prazo de execução de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	123
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611003/2021
FLS.	572
Rub.	

e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2022
FLS.	174
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	570
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS-MA, 08 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.075.255/0001-08
MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE
CPF: 750.717.033-00
CONTRATANTE

LICITAR - CONSULT. ASSESSOR. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP
CNPJ 24.373.871/0001-19
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
CPF 010.108.583-43
CONTRATADO(A)

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

PEDREIRAS/MA
Proc 0301001/2025
FLS. 175
Rub. e

RECEBIMOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
PARANÁ, EM 14/05/2025, O VALOR DE
R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DO
GOVERNO DO ESTADO DE PARANÁ.



Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
Contrato nº 20220210

Pag.: 0001

Contratado : LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP

Processo de compra Tomada de Preços nº TP 018/2021.

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
017248	Serviços de consultoria Técnica Administrativa - SEMED Especificação: serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA	MÊS	12,00	7.500,00	90.000,00

Total Geral: 90.000,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021 5
FLS.	176
Rub.	9

PEDREIRAS/MA	
Proc.	611001/2021
FLS.	574
Rub.	12



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	16.000/2021
FLS.	526
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	177
Rub.	

CONTRATO Nº 20220211/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LICITAR -
CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV.
EIRELI-EPP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, localizada na Avenida Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, neste ato representada pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF sob o nº 813.006.623-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP, com sede e endereço na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA, CEP 65415-000, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, portador do CPF 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	178
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1655001/2025
FLS.	577
Rub.	

documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	179
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1651001/2025
FLS.	578
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VISÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Conforme descrição do item em anexo.

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Exercício 2022 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 66.000,00

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10301001/2025
FLS.	579
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	180
Rub.	

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	181
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611001/2023
FLS.	580
Rub.	

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente contrato terá de prazo de execução de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/202 5
FLS. 182
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1615003/202 1
FLS. 581
Rub. _____

e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 173
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Proc. 1611001/2021
FLS. 582
Rub. e

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS-MA, 08 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
MARCILIO LIRA XIMENES
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP
CNPJ 24.373.871/0001-19
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
CPF 010.108.583-43
CONTRATADO(A)

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
Contrato nº 20220211

Pag.: 0001

Contratado : LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP

Processo de compra Tomada de Preços nº TP 018/2021.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 84
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Proc. 1613001/2021
FLS. 583
Rub. e

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
017249	Serviços de Consultoria Técnica Administrativa - SEMUS Especificação: serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA	MÊS	12,00	5.500,000	66.000,00

Total Geral: 66.000,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611001/2021
FLS.	585
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2021
FLS.	185
Rub.	

CONTRATO Nº 20220212/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LICITAR -
CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV.
EIRELI-EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através da SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Manoel Trindade, nº 99 - Centro - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ nº 15.419.978/0001-60, neste ato representada pela Srª. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social, portadora do CPF sob o nº 020.598.493-22, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP, com sede e endereço na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA, CEP 65415-000, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, portador do CPF 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301901/2025
FLS. 186
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Proc. 1611001/2021
FLS. 586
Rub. e

documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 187
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Proc. 161001/202 1
FLS. 587
Rub. e

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VISÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme descrição do item em anexo.

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Exercício 2022 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 60.000,00

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

Rua Manoel Trindade, n° 99 - Centro - Pedreiras/MA

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA	
Proc.	161100/2023
FLS.	588
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	188
Rub.	1

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

↓ J



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2023
FLS.	189
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1617001/2021
FLS.	589
Rub.	

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente contrato terá de prazo de execução de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	190
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1633001/2021
FLS.	590
Rub.	

e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	198
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611003/2023
FLS.	411
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS-MA, 08 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.419.978/0001-60
STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
CPF: 020.598.493-22
CONTRATANTE

LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP
CNPJ 24.373.871/0001-19
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
CPF 010.108.583-43
CONTRATADO(A)

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : LICITAR - CONSULT. ASSESS. EM LICITAÇÕES E SERV. EIRELI-EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Contrato nº 20220212

Pag.: 0031

Processo de compra Tomada de Preços nº TP 018/2021.

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	valor unitário	valor total
017250	Serviços de Consultoria Técnica Administrativa - SEMAS Especificação: serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA	MÊS	12,00	5.000,000	60.000,00

Total Geral: 60.000,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/2021
FLS. 192
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/2021
FLS. 392
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0301001/2021
Fls. 1248
Rub. 10
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301002/2021
FLS. 193
Rub. 10

TERMO DE ADITAMENTO

4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20210036/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de Buriticupu-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ. nº. 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, órgão da Administração Pública, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada **contratada**, acordam e assinam o presente Termo de Aditamento, referente ao Contrato nº. 20210036/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamentação legal no art. 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em cláusula vigésima quinta do contrato original.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0301001/2021
Fls. 194
Rub. 0
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
Fls. 194
Rub. 0

	compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração e Planejamento.	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Aditamento entra em vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Da Dotação

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.0002.2008 MANUTENÇÃO E

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0701001/2021
Fls. 1249
Rub. 1
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
Fls. 195
Rub. 1

FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.
PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Da ratificação

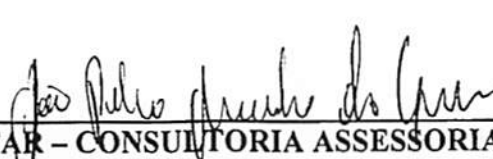
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Aditamento.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo de Aditamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE


LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
CPF nº 010.108.583-43
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0301001/2021
Fls. 1349
Rub. 10
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 146
Rub. 10

TERMO DE ADITAMENTO

4º (QUARTO) TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
20210037/2021, NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Santa Maria, s/nº, Terra Bela, Centro, na Cidade de Buriticupu/MA, órgão da Administração Pública, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada **contratada**, acordam e assinam o presente Termo de Aditamento, referente ao Contrato nº. 20210037/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamentação legal no art. 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em cláusula vigésima quinta do contrato original.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Saúde.	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 010001/2021
Fls. 1358
Rubrica: [assinatura]
Proc. 010001/2021
FLS. 197
Rub. [assinatura]

	Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.		
--	--	--	--

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Aditamento entra em vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Da Dotação

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 01 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 0026 2.037 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301004 /202 5
FLS. 178
Rub. 2

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004 /2021
Fls. 1351
Rub. 0

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Aditamento.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo de Aditamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
CPF nº 010.108.583-43
CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0201001/2021
Fls. 1401
Rub. 0

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
Fls. 149
Rub. 5

TERMO DE ADITAMENTO

4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20210038/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ. nº. 01.612.525/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco S/N, Centro, CEP: 65.393-000 – Buriticupu/MA, órgão da Administração Pública, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a empresa LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada **contratada**, acordam e assinam o presente Termo de Aditamento, referente ao Contrato nº. 20210038/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamentação legal no art. 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em cláusula vigésima quinta do contrato original.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Educação.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.	Mês	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc 0401001/2021
Fls. 1202
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc 0303001/2021
FLS. 200
Rubrica

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA. 9. Aplicação do Pregão Eletrônico.		
---	--	--

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Aditamento entra em vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Da Dotação

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0017.2024 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0101001/2021
Fls. 1403
Rub. 9

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021-5
FLS. 201
Rub. 1

PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Aditamento.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo de Aditamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM CPF n.º 010.108.583-43
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDREIRAS/MA
Proc. 030008/2025
FLS. 802
Rub. 2

MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 0401006/2021
FLS. 840
RUB. 1

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1202002/2021

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, Matões do Norte – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, e Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Jenilson Bezerra Neves**, CPF nº 272.405.173-49, e a empresa **LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº TP-002/2021, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo nº 0401006/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objetivo prorrogar por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato Original nº 1202002/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº TP-002/2021, formalizado nos autos do Processo nº 0401006/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085
8343

Assinado de forma digital por JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2024.12.13 16:18:58 -03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matões do Norte / MA
PROC. 0401006/2021
FLS. 203
RUB. 203
PEDREIRAS/MA
Proc. 0020300/2025
FLS. 203
Rub. 203

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Trigésima Terceira do Contrato Original nº 1202002/2021, prorrogando a vigência do dia 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

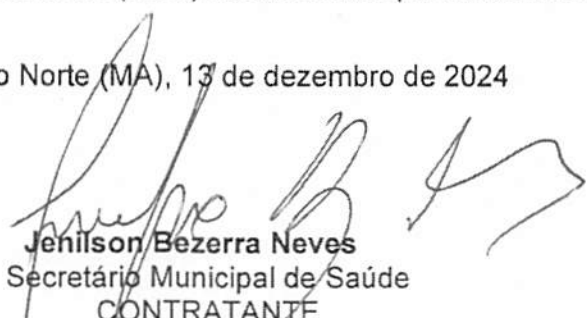
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original nº 1202002/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Matões do Norte (MA), 13 de dezembro de 2024


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2024.12.13 16:19:29 -03'00'

LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ de nº 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF n.º 010.108.583-43

CONTRATADA



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001 /202 5
FLS. 204
RUB.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1202003/2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0401006 /202 1
FLS. 395
RUB.

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, Matões do Norte – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **Domingos Araújo Casa Nova**, CPF nº 272.405.173-49, e a empresa **LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo nº 0401006/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objetivo prorrogar por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato Original nº 1202003/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, formalizado nos autos do Processo nº 0401006/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Trigésima Terceira do Contrato Original nº 1202003/2021, prorrogando a vigência do dia 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085
8343
Assinado de forma digital por JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2024.12.13 16:18:09 -03'00'

E-mail: educacao@matoesdonorte.ma.gov.br
Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130



PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 205
Pub. 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original nº 1202003/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Matões do Norte (MA), 13 de dezembro de 2024.

Domingos Araujo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Dados: 2024.12.13 16:18:27 -03'00'

LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ de nº 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF n.º 010.108.583-43

CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 206
RUB. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0401006 / 2021
FLS.	378
RUB.	08

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1202001/2021

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, Matões do Norte – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, e Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. **Marlene Serra Coelho**, CPF nº 124.888.103-63, e a empresa **LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº TP-002/2021, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo nº 0401006/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objetivo prorrogar por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato Original nº 1202001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº TP-002/2021, formalizado nos autos do Processo nº 0401006/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Trigésima Terceira do Contrato Original nº 1202001/2021, prorrogando a vigência do dia 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858
Assinado de forma digital por JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2024.12.13 16:17:02 -03'00'

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br 343
Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original nº 1202001/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento; declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Matões do Norte (MA), 13 de dezembro de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATANTE

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2024.12.13 16:17:28 -03'00'

LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI

CNPJ de nº 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF nº 010.108.583-43

CONTRATADA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0401006 / 202 1
FLS.	589
RUB.	18

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001 / 202 5
FLS.	207
Rub.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 208
Rub. _____

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2025

À Senhora:

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Exercício de 2025

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, com vistas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, solicito a análise e indicação da dotação orçamentária para o exercício de 2025.

O valor mensal previsto para o referido contrato é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) anuais.

Solicito, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para garantir a disponibilidade orçamentária, de modo a viabilizar a formalização do contrato, conforme as diretrizes do planejamento financeiro do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	209
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Finanças
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Finanças, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de consultoria em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, com vistas a atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 Secretaria Municipal de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	230
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, com vistas a atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: **R\$ 306.000,00**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,1725%

Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças: R\$ 3.339.000,00

Impacto Orçamentário: 9,16%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,1725% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças Corresponde a 9,16%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	201
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Pedreiras (MA), 08 de janeiro de 2025.

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	212
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jânio Luiz Marques Fernandes, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto

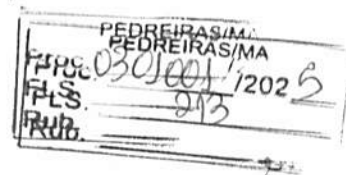
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Pedreiras (MA), 08 de janeiro de 2025.

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0301001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento:

- **Francisco Florêncio de Sousa** – Agente de Contratação, como **Integrante Requisitante**;
- **Vanessa Fernanda Belfort dos Santos** – Diretora do Departamento Administrativo de Contratos e Convênios, como **Integrante Técnico**.

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 0301001/2025

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica administrativa em processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos, visando atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

4.2. Reajuste ou Repactuação

4.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

5. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	215
Rub.	

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Prefeitura de Pedreiras/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

8.2. Capacidade Técnica Comprovada

8.2.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

8.3. Equipe Técnica Especializada

8.3.1. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

8.4. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

8.4.1. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Prefeitura na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.5. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

8.5.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município.

8.5.2. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

12.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

- **Valor Mensal:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
- **Valor Anual (12 meses):** R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

12.2. Essa estimativa foi obtida a partir de consultas de preços realizadas junto a empresas que atuam no ramo, fornecendo serviços de consultoria técnica e administrativa em diversos municípios de pequeno, médio e grande porte, conforme consta em anexos, assegurando a adequação aos valores praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 53.387.074/0001-99

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 217
Rub. _____

FONTE: 15000000000 – Recursos não vinculados de imposto

14. OBRIGAÇÕES

14.1 Obrigações da Contratada:

14.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de suas secretarias.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. Assiduidade e Pontualidade:

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades de cada secretaria conforme o cronograma acordado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Prefeitura de Pedreiras/MA com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. Resolução de Problemas e Conformidade:

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. Reparo de Deficiências:

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

14.2 Obrigações da Contratante:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Fornecimento de Informações:

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. Acesso às Instalações:

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Prefeitura e de suas secretarias, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

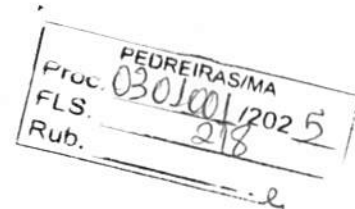
3. Acompanhamento e Fiscalização:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 53.387.074/0001-99

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. Pagamentos Pontuais:

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. Avaliação de Desempenho:

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. Suporte Técnico e Operacional:

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

16.2. Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. Descumprimento das Normas Técnicas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301003/2023
FLS.	219
Rub.	

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

16.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. **Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:**

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. **Rescisão Unilateral do Contrato:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 53.387.074/0001-99

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301.001 /202 5
FLS.	220
Rub.	

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

16.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

16.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.2. Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.4. Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 53.387.074/0001-99

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



17.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

17.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

17.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17.8. Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.

- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

- **Capacidade da Equipe Técnica:** Comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de currículos e certificações técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	252
Rub.	

18. CONCLUSÃO

18.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Secretarias.

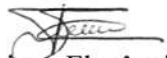
18.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

18.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

18.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

18.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento das Secretarias municipais, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

Pedreiras (MA), 09 de janeiro de 2025.


Francisco Florêncio de Sousa
Integrante Requisitante


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Integrante Técnico

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Eu, Jânio Luiz Marques Fernandes, no exercício das minhas atribuições legais como Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Pedreiras/MA, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, considerando a notória especialização exigida e a necessidade de assessoria técnica qualificada, essencial para a correta condução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos das Secretarias desta Prefeitura.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Pedreiras/MA, 09 de janeiro de 2025

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 784



Criar email

Caixa de entrada (3)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Seleção para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa



Você

Para: licitarconsultorias@hotmail.com ▾

Hoje 11:05

Visualizar 2 anexos

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, informar que a empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.**, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA, CEP 65415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, foi selecionada para prestar **serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos**, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Em anexo, seguem o **Ofício nº 001/2025** e o **Termo de Referência**, que detalham todos os requisitos e especificações necessários para a formalização do contrato.

Solicitamos que analisem os documentos e, caso haja interesse em firmar o contrato, encaminhem a proposta comercial, conforme orientações descritas no Termo de Referência, bem como a documentação exigida para a devida habilitação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

10. TERMO DE R[...]
IBILIDADE.pdf
234 KB



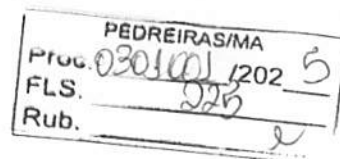
11 - oficio para em
presa.pdf
101 KB



20% usado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



OFÍCIO Nº 001/2025

Pedreiras/MA, 09 de janeiro de 2025.

À

LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.

Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA

CEP: 65415-000

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Assunto: Seleção para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, tem a satisfação de informar que a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda. foi selecionada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com este município, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores individuais, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

3. Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

4. Documentação Exigida:

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 17 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	226
Rub.	e.

Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 05 (cinco), uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME: LICITAR CONSULTORIAS
Razão Social: LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 24.373.871/0001-19
Endereço: TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58 CENTRO – COROATÁ (MA)
E-mail: licitarconsultorias@hotmail.com
Sócio/Proprietário: João Paulo Mouzinho do Lago
(DDD) Telefone: (99) 998470-4930

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Objeto	Unid	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	25.500,00	306.000,00
	TOTAL				306.000,00

Valor Total: R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil e reais)

Validade da proposta: 60 dias

Dados Bancários: Ag.: 2004-4 – C/C 39.446-7 – Banco do Brasil S/A

Declaramos: Está ciente e concordamos com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

Coroatá (MA), 09 de janeiro de 2025.

**JOAO PAULO
MOUZINHO DO**

LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.09 11:30:24
-03'00'

João Paulo Mouzinho do Lago
CPF: 010.108.583-43
Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/202 5
FLS.	228
Rub.	

HABILITAÇÃO JURIDICA

**1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, brasileiro, casado sob comunhão parcial, natural da cidade de Coroatá estado do Maranhão, nascida em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.108.583-43, residente e domiciliado na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000, na qualidade de titular da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrado sob o NIRE nº 2160059496 em 14.03.2016, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, localizada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000, Resolve alterar seu contrato social:

1- O capital social de 100.000,00 (100 mil reais), será aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), onde R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato; dividido em 200.000(duzentos mil), de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

PEDREIRAS/MA	
Proc. 030.001/202	5
FLS.	229
Rub.	

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial LICITAR- CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, terá sede e domicílio na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato; dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qd de Quotas	Valor em R\$	%
João Paulo Mouzinho do Lago	200.000	R\$ 200.000,00	100%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
Folha	230
Rub.	2

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 14.03.2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu Sócio Único, JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da LICITAR- CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade empresária poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento de transformação e alteração, será assinado em 1 via de igual forma, teor e consistência.

Coroatá-MA, 27 de Janeiro de 2023

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular/ Administrado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 08:44 SOB Nº 20230130437.
PROTOCOLO: 230130437 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301407317. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo única proprietária da empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como Administrador sua Titular, altera seu Administrador para João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.





JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	233
Rub.	

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por João Paulo Mouzinho do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

João Paulo Mouzinho do Lago

Adalberto Amaro Ferreira Filho

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

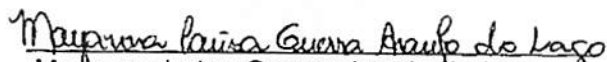
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 11 de outubro de 2017


Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago
Titular


João Paulo Mouzinho do Lago
Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB N° 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

PEDREIRAS/MA
03/01/2025
FLS. 835
Rub. 9

Pelo presente instrumento particular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliada na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo única proprietária da empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo ato encontra-se registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como sua Titular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago altera para João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliado na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa que gira sob o nome empresarial de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, resolve alterá-lo para LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – A Eireli que tinha como atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB N° 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Resolve alterar para:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por seu Titular João Paulo Mouzinho do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais contábeis caberá a Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago CRC-MA 013734/O-5

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

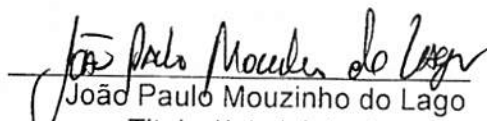
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 03 de Junho de 2019


João Paulo Mouzinho do Lago
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
Rub. 239 e

Pelo presente instrumento particular, João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, portadora do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliada na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo único proprietário da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo ato encontra-se registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8219-9/01 - Fotocópias

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Resolve alterar para:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB N° 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.)
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas)
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas).
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada por seu Titular João Paulo Mouzinho do Lago, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB N° 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

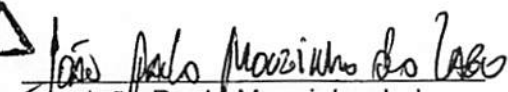
CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.



Coroatá-ma, 15 de Julho de 2019


João Paulo Mouzinho do Lago
Titular/Administrador

RECONHEÇO A(S) FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARC - MA COROATA - MA	
☐	Yvonne Oliveira dos Anjos Tabelião e Registrador
☐	Pedro Italo Alves da Costa Tabelião e Registrador
☒	Wilson Batista de Melo Escritor Autorizado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB N° 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para EIRELI, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portador do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresário da empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, cujo Requerimento de Empresario se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21102096845 em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, onde neste ato e em moeda corrente do País, será integralizado, R\$ 73.700 (setenta e três mil e setecentos reais), totalizando R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portador do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresário da empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, cujo Requerimento de Empresario se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21102096845 em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroaá-MA 65.415-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6920-6/01 - Atividades de contabilidade.
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

[Assinatura manuscrita]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 29 de Agosto de 2017

Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago

Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago

Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB N° 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc 0303001/2025
FLS. 247
Rub. _____

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102096845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO		(mãe) ROSIANIA GUERRA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1984	IDENTIDADE (número) 160597520003	Órgão emissor gejusp	UF MA
CPF (número) 004.343.513-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lão da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. GUERRA ARAUJO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lão da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joaopaulomouzinho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 6202300, 6920601, 6920602, 7320300, 8211300, 8219999, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650007, 8650099, 9313100, 9511800	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.373.871/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. L. Guerra Araujo do Lago</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000116348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 20171160517.
PROTOCOLO: 171160517 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623467. NIRE: 21102096845.
M. L. GUERRA ARAUJO

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102096845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO		(mãe) ROSIANIA GUERRA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1984	IDENTIDADE (número) 160597520003	Orgão emissor gejusp	UF MA
CPF(número) 004.343.513-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Caso de Junta Comercial) 002442 - Coratã
MUNICÍPIO Coratã			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. GUERRA ARAUJO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Caso de Junta Comercial) 002442 - Coratã
MUNICÍPIO Coratã	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joapaulomouzinho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.373.871/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. L. GUERRA ARAUJO</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001116348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 20171160517.
PROTOCOLO: 171160517 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623467. NIRE: 21102096845.

M. L. GUERRA ARAUJO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 249
Rub. e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO					
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		176714920011 SESP MA					
CPF		010.108.583-43		DATA NASCIMENTO		12/07/1985	
FILIAÇÃO		ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO					
		MARIA JOSE MOUZINHO DO LAGO					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		A3	
RP REGISTRO		04082743268		VALIDADE		24/05/2031	
				2ª HABILITAÇÃO		23/04/2007	
OBSERVAÇÕES							
<i>João Paulo Mouzinho do Lago</i>							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		SAO LUIS, MA				DATA EMISSÃO	
						25/05/2021	
ASSINATURA DO EMISSOR		84401025160				MA044972253	
		MARANHÃO					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198968173

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198968173

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO



FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO E MARIA
JOSE MOUZINHO DO LAGO

DATA NASCIMENTO 12/07/1985 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR R/I
NATURALIDADE COROATA - MA
OBSERVAÇÃO

João Paulo Mouzinho do Lago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 01010858343
REGISTRO GERAL 017671492001-1
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.2485 FLS.160V LIV.80

P-015
DATA 25/08/2019

FLS.
Rub.

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP 9614 / 00023/MA
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 1249604840

CNS



MAI804234752

LICENCIAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	254
Rub.	

Habilitação Fiscal e Trabalhista



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	252
Rub.	e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:35 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **9285.9D37.9ECF.D17A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.373.871/0001-19
Razão
Social: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICIT E SERV EIRELI
Endereço: TRAV OSCAR JANSEN 58 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002552992930018

Informação obtida em 26/12/2024 20:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	254
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457174/24

Data da

11/11/2024 09:26:05

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

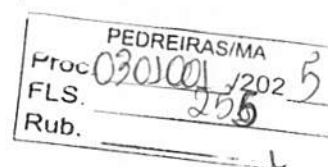
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2024 09:26:05



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104226/24

Data da

11/12/2024 09:03:29

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2024 09:03:29



PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2022
FLS. 256
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000408/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, 58, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº010284/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.373.871/0001-19**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:34:04 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA
Nato Magalhães Silva
Superintendente d. arrecadação tributária
Ponto: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NKP0T1241121**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	258
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000400/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - COROATÁ, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CPF/CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **010284**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:35:57 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

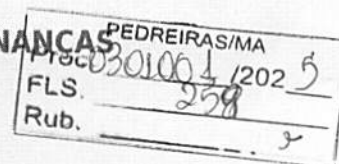
Handwritten signature
Superintendente de arrecadação tributária
Data: 21/2024

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **06JNC4241121**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12



CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000319/2024

Este CNPJ 24.373.871/0001-19 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210360424373871000119	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	24.373.871/0001-19
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
------	-----------

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	TV. OSCAR JANSEN	58
CIDADE	UF	CEP
COROATÁ	MA	65415-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 23 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:09:39 hs do dia 25 de Novembro de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

João Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Portaria 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: JPPEJY241125.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Certidão nº: 79472283/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:50:16

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0301001 / 202 5
FLS.	260
Rub.	e

Qualificação Econômico-Financeira:

BALANÇO PATRIMONIAL**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124875602

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Folha: 1

PEDREIRAS/MA 0062	
Proc 0303001/202	3
FLS.	264
Rub.	

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	102.501,22	D
CAIXA	60.228,22	D
CAIXA	1.551,00	D
Banco do Brasil	58.677,22	D
ESTOQUES	42.273,00	D
MERCADORIAS	25.095,53	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	4.287,91	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.103,81	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	75.703,81	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	5.163,66	C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	3.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGIVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	182.605,03	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	41.590,13	C
FORNECEDORES	35.188,33	C
FORNECEDOR	8.100,00	C
DUPLICATAS A PAGAR	27.088,33	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.109,50	C
SALARIOS	1.212,00	C
FGTS	96,96	C
INSS	357,54	C
PRO - LABORE	2.424,00	C
IRRF	19,00	C
CONTAS A PAGAR	1.554,30	C
ENERGIA ELETRICA	614,30	C
INTERNET	200,00	C
AGUA	40,00	C
HONORARIOS CONTABEIS	700,00	C
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSC	738,00	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	558,00	C
PROVISÃO PARA ISS	180,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	141.014,90	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	41.014,90	C
LUCROS DO EXERCICIO	41.014,90	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	182.605,03	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 182.605,03 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Três Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 010.108.583-43

R.G. : 176714920011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA		0062
Proc	0301001	2025
FLS.	262	
Rub.		
Nº do Registro: 21600059496		
		FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.772,13	120.772,13
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		120.772,13
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	21.788,63	21.788,63
(=) Lucro Bruto		98.983,50
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
FOLHA DE PAGAMENTO	13.332,00	
SIMPLES NACIONAL	10.581,70	
PRO-LABORE	24.240,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	7.867,04	
ENERGIA	7.057,86	
AGUA	448,00	
INTERNET	2.200,00	
HONORARIOS CONTABEIS	7.700,00	
IRRF	209,00	
INSS	3.932,94	
FGTS	3.490,56	
ISS	3.848,00	84.907,10
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		14.076,40
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		14.076,40

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0002

PEDREIRA S/MA
 Proc. 030.1001/202 5
 FLS. 263
 Rub. 9

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG =	182.605,03		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		41.590,13	ILG :	4,3906

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC =	102.501,22		
	Passivo Circulante		41.590,13	ILC :	2,4646

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	ILS =	60.228,22		
	Passivo Circulante		41.590,13	ILS :	1,4481

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	ILI =	60.228,22		
	Passivo Circulante		41.590,13	ILI :	1,4481

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	264
Rub.	

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	IPD =	60.228,22		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPD :	0,5876

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	42.273,00		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPE :	0,4124

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	102.501,22		
	Ativo		182.605,03	IPAC :	0,5613

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	35.188,33		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPC :	0,3433

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0004

PEDREIRAS/MA	
Proc. 030300100022	5
FLS. 265	
Rub. 2	

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	141.014,90	
	Patrimônio Líquido Anterior		126.938,50	IVRP : 1,1109

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	141.014,90	
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP : 141014,9

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	141.014,90	
	Passivo Circulante		41.590,13	IPET : 3,3906

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	141.014,90	
	Passivo		182.605,03	IPP : 0,7722

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	14.101.490,00	
	Ativo		182.605,03	C : 77,224

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	7.570.381,00	
	Patrimônio Líquido		141.014,90	IC : 53,685

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	102.501,22	
	Patrimônio Líquido		141.014,90	LRP : 0,7269

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0301001/2025
 FLS. 266
 Rub. 266
 Nº do Registro: 21600058496
 FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{41.590,13}{182.605,03} \quad \text{IEG : } 0,2278$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{41.590,13}{182.605,03} \quad \text{IEC : } 0,2278$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{41.590,13}{141.014,90} \quad \text{ICT : } 0,2949$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc 0301001 /2022
 FLS. 207
 Rub. 2
 Nº do Registro: 21600059496
 FOLHA : 0006

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	Receitas	IGA =	120.772,13		
	Ativo		182.605,03	IGA :	0,6614

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		120.772,13	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	41.014,90		
	Ativo		182.605,03	RA :	0,2246

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	4.101.490,00		
	Patrimônio Líquido		141.014,90	RPL :	29,0855

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	120.772,13		
	Despesas		106.695,73	IRD :	1,1319

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	141.014,90		
	Ativo		182.605,03	IIF :	0,7722

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0007

PEDREIRA/MA	Página 8 de 14
Proc. 0301005/2022	
FLS. 208	
Rub. 0062	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{182.605,03}{41.590,13} \quad \text{ISG : } 4,3906$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{75.703,81}{141.014,90} \quad \text{IGI : } 0,5368$$

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : 008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19 NIRE 21600059496
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	009
Rub.	

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma empresa, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como objeto social 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.487.560-2
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA

A empresa neste exercício de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

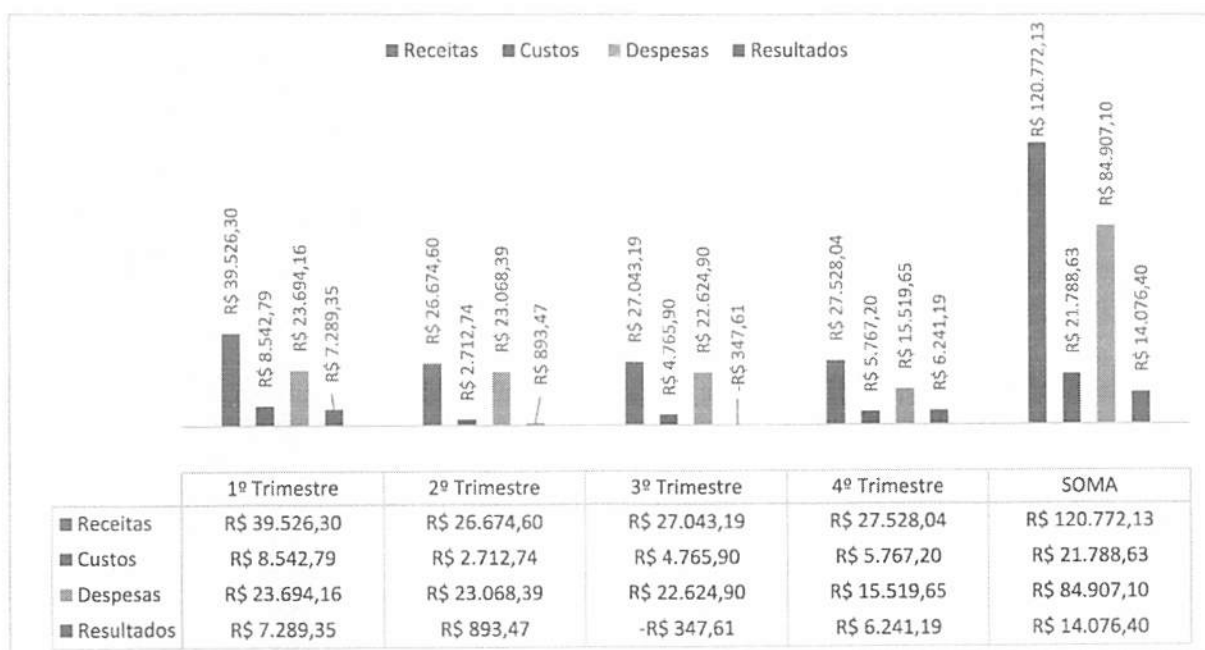
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDREIRAS-MA	
Proc. 0301003/202	5
FLS. 270	

3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022.



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

A) Os custos cresceram 18,04%

B) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 67,82% do faturamento

C) O lucro do exercício no Valor de R\$ 41.014,90 representa 22,46% da receita bruta.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	03010013202 5
FLS.	273
Rub.	2

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 32,98 % do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas Clientes/ Contas a receber não consta saldo.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui a conta: Mercadorias.

4.3.2 Estoque de Mercadorias no valor de R\$ 42.273,00 e representa 23,15% do Ativo.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19 NIRE 21600059496
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	03019924/202 5
FLS.	572
Rub.	9

5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 558,00 competência dezembro 2022.

Previdenciárias: (não possui débitos previdenciários até a data de encerramento deste exercício)

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 100.000,00

Soma: – 100% = R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2022.

Ativos: R\$ 182.605,03

Passivos: R\$ 41.590,13

Capital Social: R\$ 100.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 41.014,90

A rentabilidade sobre o capital social de 29,08%.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc. 030.003/202	5
FLS.	273
Rub.	0



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2022.

João Paulo Mouzinho do Lago

RG nº 176714920011

CPF nº 010.108.583-43

Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior

CPF nº 795.985.793-87

CRC-MA 008790/O-3

Contador



PEDREIRAS/MA	
Proc	0301001/2025
FLS.	274
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 09:42 SOB Nº 20230602436.
PROTOCOLO: 230602436 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306281184. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRA FOLHA 1	
Proc.	1202
FLS.	PEDREIRA/MA
Rub.	Proc. 0301001/202 5
FLS.	295
Rub.	

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 34 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA
Endereço : TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600059496

Arquivado em 14/03/2016

Inscrição Estadual nº 124875602
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19

Coroata/MA, 01 de Janeiro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87
R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43
R.G.: 176714920011

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0305001/2022
 FLS. 276
 Rub. 2

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.1.1.01 - CAIXA	679,00
Abert	Débito	1.1.1.03 - Banco do Brasil	21.268,89
Abert	Débito	1.1.2.01 - CLIENTES	1.610,00
Abert	Débito	1.1.3.01 - MERCADORIAS	12,56
Abert	Débito	1.1.3.02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56
Abert	Débito	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	26.076,54
Abert	Débito	1.3.2.02 - OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00
Abert	Débito	1.3.3.02 - EDIFÍCIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00
Abert	Débito	1.3.3.05 - MOVEIS E UTENSÍLIOS	20.625,80
Abert	Crédito	1.3.3.06 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.163,66
Abert	Débito	1.3.3.07 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.335,79
Abert	Débito	1.3.3.08 - EQUIPAMENTOS	3.905,88
Abert	Débito	1.3.3.09 - IMÓVEL	23.500,00
Abert	Débito	1.3.4.01 - SOFTWARES	3.100,00
Abert	Crédito	2.1.1.01 - FORNECEDOR	8.100,00
Abert	Crédito	2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR	2.005,36
Abert	Crédito	2.1.4.03 - INSS	242,00
Abert	Crédito	2.1.4.06 - PRO - LABORE	2.200,00
Abert	Crédito	2.1.5.04 - ENERGIA ELÉTRICA	647,90
Abert	Crédito	2.1.5.05 - INTERNET	200,00
Abert	Crédito	2.1.5.06 - AGUA	48,60
Abert	Crédito	2.1.5.08 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	700,00
Abert	Crédito	2.1.6.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	1.178,00
Abert	Crédito	2.1.6.05 - PROVISÃO PARA ISS	380,00
Abert	Crédito	2.3.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Abert	Crédito	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCÍCIO	26.938,50
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			142.640,36
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			142.640,36
05/01	56.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
05/01	57.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
Total Débitos			3.636,00
Total Créditos			3.636,00
07/01	58.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
Total Débitos			96,96
Total Créditos			96,96
10/01	59.0000	4.1.4.16 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	700,00
Total Débitos			700,00
Total Créditos			700,00
A Transportar =====> Débitos :			152.236,98
Créditos :			152.236,98

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA		0062
Proc.	0303001	2022
FLS.	277	
Rub.	8	
Nº do Registro		21600059496

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	152.236,98
		Créditos :	152.236,98
14/01	60.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	514,66
14/01	61.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	48,00
		Total Débitos	562,66
		Total Créditos	562,66
19/01	1.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.680,00
		Total Débitos	4.680,00
		Total Créditos	4.680,00
20/01	3.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	534,00
20/01	4.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	640,80
20/01	62.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
20/01	63.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
		Total Débitos	1.551,34
		Total Créditos	1.551,34
24/01	2.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	9.000,00
		Total Débitos	9.000,00
		Total Créditos	9.000,00
25/01	76.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
31/01	48.0000	2.1.4.03 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	242,00
31/01	49.0000	2.1.4.06 - PRO - LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	2.200,00
		A Transportar =====> Débitos :	170.672,98
		Créditos :	170.672,98

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA	
Proc 0305001/2022	0062
FLS. 278	
Rub. 2	

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	170.672,98
		Créditos :	170.672,98
31/01	50.0000	2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	647,90
31/01	51.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	200,00
31/01	52.0000	2.1.5.06 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	48,60
31/01	53.0000	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	700,00
31/01	54.0000	2.1.6.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	1.178,00
31/01	55.0000	2.1.6.05 - PROVISÃO PARA ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	380,00
31/01	64.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	2.966,30
31/01	185.0000	1.1.1.01 - CAIXA 1.1.2.01 - CLIENTES 001 - Recebimentos	1.610,00
		Total Débitos	10.172,80
		Total Créditos	10.172,80
01/02	5.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 133 - Duplicatas a Pagar ref.	8.090,00
01/02	6.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 133 - Duplicatas a Pagar ref.	7.409,92
01/02	7.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 133 - Duplicatas a Pagar ref.	8.552,00
01/02	8.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 133 - Duplicatas a Pagar ref.	1.031,05
		Total Débitos	25.082,97
		Total Créditos	25.082,97
		A Transportar =====> Débitos :	203.486,75
		Créditos :	203.486,75

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA 0062
Proc 0303001/2025
FLS. 279
Rub. _____

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	203.486,75
		Créditos :	203.486,75
03/02	9.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	3.600,00
		Total Débitos	3.600,00
		Total Créditos	3.600,00
04/02	65.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
04/02	66.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
04/02	67.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	3.732,96
		Total Créditos	3.732,96
10/02	68.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
10/02	69.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	655,90
		Total Débitos	1.355,90
		Total Créditos	1.355,90
15/02	70.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	40,00
		Total Créditos	40,00
21/02	10.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	7.966,30
21/02	11.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	6.000,00
21/02	12.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	714,00
21/02	13.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	2.213,40
		A Transportar =====> Débitos :	229.109,31
		Créditos :	229.109,31

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

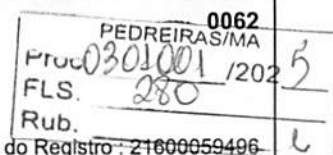
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 6



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	229.109,31
		Créditos :	229.109,31
21/02	71.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
21/02	72.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
21/02	73.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	17.470,24
		Total Créditos	17.470,24
28/02	74.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	3.951,40
28/02	75.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	955,60
		Total Débitos	4.907,00
		Total Créditos	4.907,00
04/03	14.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	3.600,00
04/03	77.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
04/03	78.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
04/03	79.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	7.332,96
		Total Créditos	7.332,96
10/03	80.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
10/03	81.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	611,90
		Total Débitos	1.311,90
		Total Créditos	1.311,90
		A Transportar =====> Débitos :	243.237,71
		Créditos :	243.237,71

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 7

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0301002/2022	0062
FLS. 285	
Rub. e	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	243.237,71
		Créditos :	243.237,71
15/03	82.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
15/03	83.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
15/03	84.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
15/03	85.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	616,54
		Total Créditos	616,54
21/03	15.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	4.680,00
21/03	16.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	414,00
21/03	17.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.283,40
		Total Débitos	6.377,40
		Total Créditos	6.377,40
31/03	86.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.625,09
		Total Débitos	1.625,09
		Total Créditos	1.625,09
05/04	18.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	3.600,00
05/04	87.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
05/04	88.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	2.424,00
		Total Débitos	7.236,00
		Total Créditos	7.236,00
07/04	89.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		A Transportar =====> Débitos :	259.189,70
		Créditos :	259.189,70

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA
Proc 0301001/2022
FLS. 282
Rub. 0062

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	259.189,70
		Créditos :	259.189,70
		Total Débitos	96,96
		Total Créditos	96,96
11/04	90.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
11/04	91.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	644,60
		Total Débitos	1.344,60
		Total Créditos	1.344,60
15/04	92.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	40,00
		Total Créditos	40,00
20/04	20.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	414,00
20/04	21.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.283,40
20/04	93.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
20/04	94.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
20/04	95.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	2.273,94
		Total Créditos	2.273,94
25/04	19.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	4.680,00
		Total Débitos	4.680,00
		Total Créditos	4.680,00
30/04	96.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	966,14
		Total Débitos	966,14
		Total Créditos	966,14
		A Transportar =====> Débitos :	268.494,38
		Créditos :	268.494,38

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 9

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0301003/2025
 FLS. 283
 Rub. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 268.494,38 Créditos : 268.494,38	
04/05	22.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	4.600,00
		Total Débitos	4.600,00
		Total Créditos	4.600,00
05/05	97.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
05/05	98.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
		Total Débitos	3.636,00
		Total Créditos	3.636,00
06/05	99.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	96,96
		Total Créditos	96,96
10/05	100.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
10/05	101.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	674,60
10/05	102.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	1.414,60
		Total Créditos	1.414,60
20/05	24.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	414,00
20/05	25.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.283,40
20/05	103.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
20/05	104.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
		A Transportar =====> Débitos : 280.315,88 Créditos : 280.315,88	

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc 0303001/2022
 FLS. 284
 Rub. _____

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	280.315,88
		Créditos :	280.315,88
20/05	105.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	2.273,94
		Total Créditos	2.273,94
23/05	23.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	4.680,00
		Total Débitos	4.680,00
		Total Créditos	4.680,00
31/05	106.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	810,20
31/05	107.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	688,09
		Total Débitos	1.498,29
		Total Créditos	1.498,29
03/06	108.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
03/06	109.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
03/06	110.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
03/06	111.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
		Total Débitos	4.432,96
		Total Créditos	4.432,96
15/06	112.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	614,30
15/06	113.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	654,30
		Total Créditos	654,30
20/06	26.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.114,60
		A Transportar =====> Débitos :	300.896,03
		Créditos :	300.896,03

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

0062
 PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301001/2022
 FLS. 285
 Nº do Registro: 21600059496
 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	300.896,03
		Créditos :	300.896,03
20/06	27.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	234,00
20/06	114.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
20/06	115.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
20/06	116.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	9.925,14
		Total Créditos	9.925,14
30/06	28.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	725,40
30/06	117.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	936,40
30/06	118.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	944,10
		Total Débitos	2.605,90
		Total Créditos	2.605,90
04/07	119.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
04/07	120.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
		Total Débitos	3.636,00
		Total Créditos	3.636,00
05/07	29.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	3.600,00
		Total Débitos	3.600,00
		Total Créditos	3.600,00
07/07	121.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	96,96
		Total Créditos	96,96
		A Transportar =====> Débitos :	311.645,43
		Créditos :	311.645,43

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2022
FLS. 286
Rub. Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	311.645,43
		Créditos :	311.645,43
11/07	122.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
15/07	123.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	644,10
15/07	124.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	684,10
		Total Créditos	684,10
20/07	31.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	414,00
20/07	32.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.283,40
20/07	125.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
20/07	126.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
20/07	127.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	2.273,94
		Total Créditos	2.273,94
25/07	30.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	4.680,00
		Total Débitos	4.680,00
		Total Créditos	4.680,00
30/07	128.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.656,00
30/07	129.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	644,30
		Total Débitos	2.300,30
		Total Créditos	2.300,30
		A Transportar =====> Débitos :	322.283,77
		Créditos :	322.283,77

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 13

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0301001/2022
 FLS. 287
 Rub. 1

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	322.283,77
		Créditos :	322.283,77
03/08	130.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
03/08	131.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
		Total Débitos	3.636,00
		Total Créditos	3.636,00
05/08	132.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	96,96
		Total Créditos	96,96
08/08	33.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.558,09
		Total Débitos	9.558,09
		Total Créditos	9.558,09
10/08	133.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
15/08	134.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	611,30
15/08	135.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	651,30
		Total Créditos	651,30
22/08	136.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
22/08	137.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
22/08	138.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	576,54
		Total Créditos	576,54
		A Transportar =====> Débitos :	337.502,66
		Créditos :	337.502,66

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA
Proc 0301001/202 5
FLS. 288
Rub. 8

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	337.502,66
		Créditos :	337.502,66
31/08	34.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.01 - CAIXA 229 - impostos	180,00
31/08	35.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.01 - CAIXA 281 - SIMPLES NACIONAL	558,00
31/08	139.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.365,30
31/08	140.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	815,90
		Total Débitos	2.919,20
		Total Créditos	2.919,20
01/09	141.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
01/09	142.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
		Total Débitos	3.636,00
		Total Créditos	3.636,00
06/09	36.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.205,10
		Total Débitos	9.205,10
		Total Créditos	9.205,10
07/09	143.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	96,96
		Total Créditos	96,96
10/09	144.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
10/09	145.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	688,10
		Total Débitos	1.388,10
		Total Créditos	1.388,10
15/09	146.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	40,00
		A Transportar =====> Débitos :	354.788,02
		Créditos :	354.788,02

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA 0062

Proc 0303003 / 2022

FLS. 289

Rub. 2

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	354.788,02
		Créditos :	354.788,02
		Total Créditos	40,00
20/09	37.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	180,00
20/09	38.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	558,00
20/09	147.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
20/09	148.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
20/09	149.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	1.314,54
		Total Créditos	1.314,54
30/09	150.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.744,60
30/09	151.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	899,30
		Total Débitos	2.643,90
		Total Créditos	2.643,90
03/10	152.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
03/10	153.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
03/10	154.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos	3.732,96
		Total Créditos	3.732,96
10/10	155.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
		A Transportar =====> Débitos :	363.179,42
		Créditos :	363.179,42

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

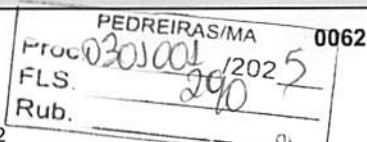
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 16



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	363.179,42
		Créditos :	363.179,42
10/10	156.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	699,30
10/10	157.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos	1.439,30
		Total Créditos	1.439,30
20/10	40.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - impostos	175,00
20/10	41.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	210,00
20/10	158.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
20/10	159.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
20/10	160.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos	961,54
		Total Créditos	961,54
24/10	39.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	8.625,14
		Total Débitos	8.625,14
		Total Créditos	8.625,14
31/10	161.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.905,60
31/10	162.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	988,60
		Total Débitos	2.894,20
		Total Créditos	2.894,20
02/11	163.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.212,00
02/11	164.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.424,00
		A Transportar =====> Débitos :	380.035,60
		Créditos :	380.035,60

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/2022
FLS. 295
Rub. 5

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 380.035,60 Créditos : 380.035,60	
		Total Débitos 3.636,00 Total Créditos 3.636,00	
07/11	165.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	96,96
		Total Débitos 96,96 Total Créditos 96,96	
10/11	166.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
		Total Débitos 700,00 Total Créditos 700,00	
15/11	167.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	699,10
15/11	168.0000	4.1.4.14 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 320 - AGUA	40,00
		Total Débitos 739,10 Total Créditos 739,10	
21/11	43.0000	4.1.4.31 - ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 229 - Impostos	175,00
21/11	44.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	542,50
21/11	169.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	357,54
21/11	170.0000	4.1.4.21 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 278 - IRRF	19,00
21/11	171.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	200,00
		Total Débitos 1.294,04 Total Créditos 1.294,04	
22/11	42.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.250,60
		Total Débitos 9.250,60 Total Créditos 9.250,60	
		A Transportar =====> Débitos : 392.116,30 Créditos : 392.116,30	

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc 0301001/2022
 FLS. 292
 Rub. e

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	392.116,30
		Créditos :	392.116,30
30/11	172.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	2.006,30
30/11	173.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	926,55
		Total Débitos	2.932,85
		Total Créditos	2.932,85
20/12	45.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.652,30
		Total Débitos	9.652,30
		Total Créditos	9.652,30
31/12	46.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.6.05 - PROVISÃO PARA ISS 229 - impostos	180,00
31/12	47.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.6.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 281 - SIMPLES NACIONAL	558,00
31/12	174.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.01 - SALARIOS 313 - PROVISAO	1.212,00
31/12	175.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.02 - FGTS 313 - PROVISAO	96,96
31/12	176.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.06 - PRO - LABORE 313 - PROVISAO	2.424,00
31/12	177.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.03 - INSS 313 - PROVISAO	357,54
31/12	178.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 313 - PROVISAO	614,30
31/12	179.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.05 - INTERNET 313 - PROVISAO	200,00
31/12	180.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.06 - AGUA 313 - PROVISAO	40,00
		A Transportar =====> Débitos :	410.384,25
		Créditos :	410.384,25

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

PEDREIRAS/MA		0062
Proc	0301001	1202 5
FLS.	293-2	
Rub.		

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	410.384,25
		Créditos :	410.384,25
31/12	181.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 313 - PROVISAO	700,00
31/12	182.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.07 - IRRF 313 - PROVISAO	19,00
31/12	183.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.855,30
31/12	184.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	1.004,60
31/12	186.0000	3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	120.772,13
31/12	187.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	21.788,63
31/12	188.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	13.332,00
31/12	189.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	10.581,70
31/12	190.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.06 - PRO-LABORE 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	24.240,00
31/12	191.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	7.867,04
31/12	192.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.13 - ENERGIA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	7.057,86
31/12	193.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.14 - AGUA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	448,00
31/12	194.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.15 - INTERNET 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	2.200,00
		A Transportar =====> Débitos :	622.250,51
		Créditos :	622.250,51

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

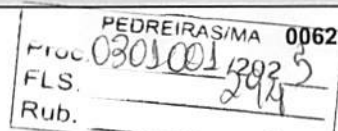
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 20



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	622.250,51
		Créditos :	622.250,51
31/12	195.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	7.700,00
31/12	196.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.21 - IRRF 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	209,00
31/12	197.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.22 - INSS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	3.932,94
31/12	198.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.29 - FGTS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	3.490,56
31/12	199.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.31 - ISS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	3.848,00
Total Débitos			236.729,56
Total Créditos			236.729,56
Total do Mês =====> Débitos :			641.431,01
Créditos :			641.431,01

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

BALANÇO PATRIMONIAL**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

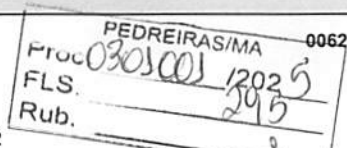
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124875602

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Folha: 21

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	102.501,22	D
CAIXA	60.228,22	D
CAIXA	1.551,00	D
Banco do Brasil	58.677,22	D
ESTOQUES	42.273,00	D
MERCADORIAS	25.095,53	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	4.287,91	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.103,81	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	75.703,81	D
EDIFÍCIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	5.163,66	C
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	3.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGÍVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	182.605,03	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	41.590,13	C
FONECEDORES	35.188,33	C
FONECEDOR	8.100,00	C
DUPLICATAS A PAGAR	27.088,33	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.109,50	C
SALÁRIOS	1.212,00	C
FGTS	96,96	C
INSS	357,54	C
PRO - LABORE	2.424,00	C
IRRF	19,00	C
CONTAS A PAGAR	1.554,30	C
ENERGIA ELÉTRICA	614,30	C
INTERNET	200,00	C
ÁGUA	40,00	C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	700,00	C
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	738,00	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	558,00	C
PROVISÃO PARA ISS	180,00	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	141.014,90	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	C
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	41.014,90	C
LUCROS DO EXERCÍCIO	41.014,90	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	182.605,03	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 182.605,03 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Três Centavos)

COROATAMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

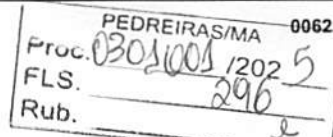
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21600059496

FOLHA: 22



Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.772,13	120.772,13
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		120.772,13
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	21.788,63	21.788,63
(=) Lucro Bruto		98.983,50
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
FOLHA DE PAGAMENTO	13.332,00	
SIMPLES NACIONAL	10.581,70	
PRO-LABORE	24.240,00	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	7.867,04	
ENERGIA	7.057,86	
ÁGUA	448,00	
INTERNET	2.200,00	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	7.700,00	
IRRF	209,00	
INSS	3.932,94	
FGTS	3.490,56	
ISS	3.848,00	84.907,10
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		14.076,40
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		14.076,40

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

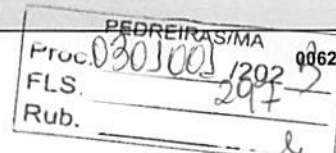
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0023

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{182.605,03}{41.590,13} \quad \text{ILG : } 4,3906$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{102.501,22}{41.590,13} \quad \text{ILC : } 2,4646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{60.228,22}{41.590,13} \quad \text{ILS : } 1,4481$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{60.228,22}{41.590,13} \quad \text{ILI : } 1,4481$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0024

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2022-5
FLS.	248
Rub.	

0062

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	IPD =	60.228,22		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPD :	0,5876

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	42.273,00		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPE :	0,4124

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	102.501,22		
	Ativo		182.605,03	IPAC :	0,5613

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	35.188,33		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPC :	0,3433

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0025

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/2022-5 0062
FLS. 294
Rub.

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{141.014,90}{126.938,50}$	IVRP :	1,1109
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{141.014,90}{0,00}$	IPELP :	141014,9
---------	---	---------	---------------------------	---------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{141.014,90}{41.590,13}$	IPET :	3,3906
--------	---	--------	--------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{141.014,90}{182.605,03}$	IPP :	0,7722
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{14.101.490,00}{182.605,03}$	C :	77,224
-----	--	-----	------------------------------------	-----	--------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{7.570.381,00}{141.014,90}$	IC :	53,685
------	--	------	-----------------------------------	------	--------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{102.501,22}{141.014,90}$	LRP :	0,7269
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

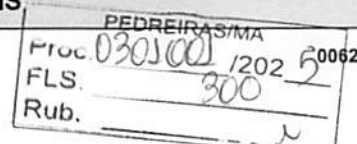
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0026

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{41.590,13}{182.605,03} \quad \text{IEG : } 0,2278$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{41.590,13}{182.605,03} \quad \text{IEC : } 0,2278$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{41.590,13}{141.014,90} \quad \text{ICT : } 0,2949$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA		0062
Proc.	0201001/202	5
FLS.	301	
Rub.		
Nº do Registro: 21600059496		FOLHA : 0027

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA	=	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA	=	$\frac{120.772,13}{182.605,03}$	IGA :	0,6614
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO	=	$\frac{0,00}{120.772,13}$	MO :	0
----	---	---	----	---	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA	=	$\frac{41.014,90}{182.605,03}$	RA :	0,2246
----	---	---	----	---	--------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL	=	$\frac{4.101.490,00}{141.014,90}$	RPL :	29,0855
-----	---	--	-----	---	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD	=	$\frac{120.772,13}{106.695,73}$	IRD :	1,1319
-----	---	---	-----	---	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF	=	$\frac{141.014,90}{182.605,03}$	IIF :	0,7722
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA		0062
Proc.	0301001/202	5
FLS.	302	
Rub.	Nº do Registro: 21600059496	
FOLHA: 0028		

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{182.605,03}{41.590,13}$	ISG :	4,3906
-----	---	--	-----	---	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{75.703,81}{141.014,90}$	IGI :	0,5368
-----	---	--	-----	---	--------------------------------	-------	--------

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : 008790/O-3

JOAO PAULO MOUTINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA é uma empresa, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como objeto social 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.487.560-2
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA

A empresa neste exercício de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

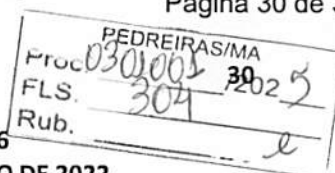
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

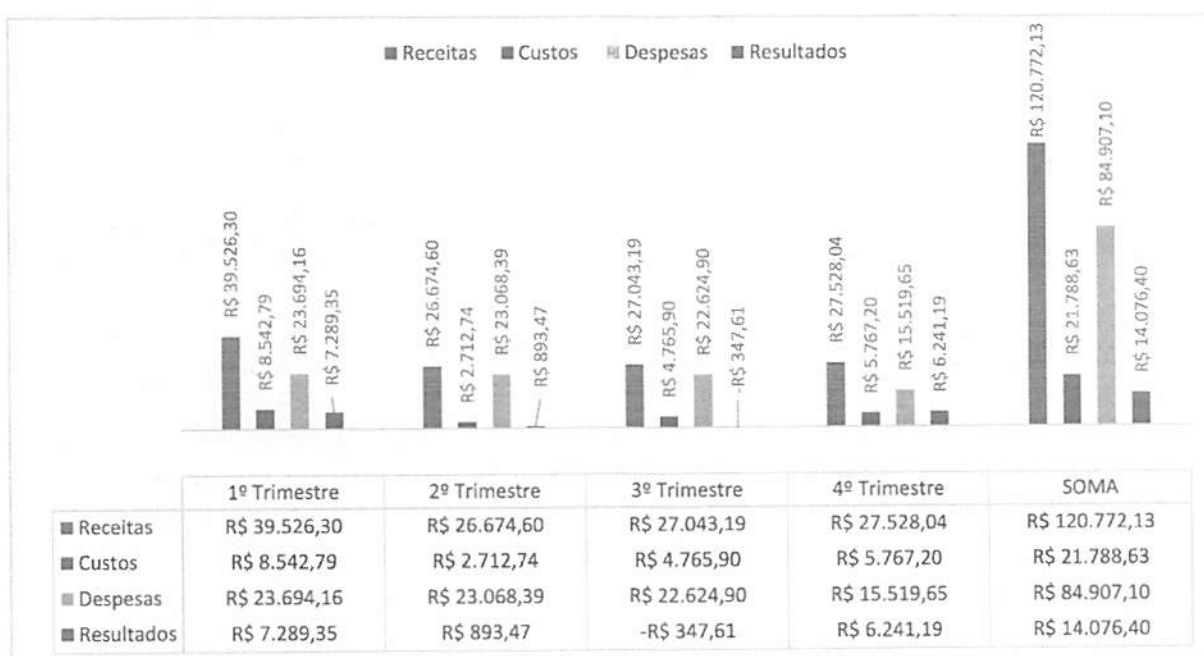
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

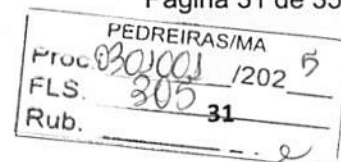
3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022.



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) Os custos cresceram 18,04%
- B) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 67,82% do faturamento
- C) O lucro do exercício no Valor de R\$ 41.014,90 representa 22,46% da receita bruta.



LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 32,98 % do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas Clientes/ Contas a receber não consta saldo.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui a conta: Mercadorias.

4.3.2 Estoque de Mercadorias no valor de R\$ 42.273,00 e representa 23,15% do Ativo.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0301001/202	5
FLS. 306	32
Rub.	

5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 558,00 competência dezembro 2022.

Previdenciárias: (não possui débitos previdenciários até a data de encerramento deste exercício)

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 100.000,00

Soma: – 100% = R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2022.

Ativos: R\$ 182.605,03

Passivos: R\$ 41.590,13

Capital Social: R\$ 100.000,00

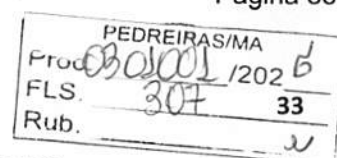
Lucro do Exercício: R\$ 41.014,90

A rentabilidade sobre o capital social de 29,08%.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2022.

João Paulo Mouzinho do Lago

RG nº 176714920011
 CPF nº 010.108.583-43
 Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior

CPF nº 795.985.793-87
 CRC-MA 008790/O-3
 Contador

FOLHA 34	
Proc.	0391001/202 5
FLS.	308
Rub.	J.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 34 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA
Endereço : TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600059496

Arquivado em 14/03/2016

Inscrição Estadual nº 124875602
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19

Coroata/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

Contador

C.P.F.: 795.985.793-87

R.G. : 595182968

C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 010.108.583-43

R.G.: 176714920011



PEDREIRAS/MA	
Proc	0303001/202 5
FLS	309
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 09:23 SOB N° 20230609180.
PROTOCOLO: 230609180 DE 08/05/2023. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

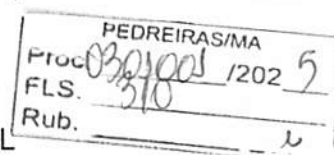
JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306718590 em 09/05/2023, protocolo 230609180. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600059496
CNPJ:	24373871000119
Município:	Coroatá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO	
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR	MA8790

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 09:23 SOB Nº 20230609180.
PROTOCOLO: 230609180 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306718590. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124875602

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Folha: 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/202 0062
FLS. 311
Rub. 2

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	97.070,79	D
CAIXA	39.193,37	D
CAIXA	49,50	D
Banco do Brasil	39.143,87	D
CONTAS A RECEBER	8.500,00	D
CLIENTES	8.500,00	D
ESTOQUES	49.377,42	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	36.487,86	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.478,51	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	175.078,51	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.788,96	C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	103.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGIVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	276.549,30	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	20.238,43	C
FORNECEDORES	13.463,18	C
DUPLICATAS A PAGAR	13.463,18	C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	680,60	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	680,60	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.455,00	C
SALARIOS	1.320,00	C
FGTS	105,60	C
INSS	389,40	C
PRO - LABORE	2.640,00	C
CONTAS A PAGAR	1.639,65	C
ENERGIA ELETRICA	789,65	C
INTERNET	100,00	C
HONORARIOS CONTABEIS	750,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	256.310,87	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	56.310,87	C
LUCROS DO EXERCICIO	56.310,87	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	276.549,30	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 276.549,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :010.108.583-43
R.G. :176714920011

BALANÇO PATRIMONIAL **em 31/12/2023 e 31/12/2022**

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

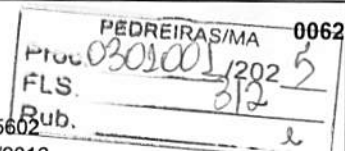
Local de Registro : Jucema

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Folha : 2



Balanco	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	276.549,30 D	182.605,03 D
ATIVO CIRCULANTE	97.070,79 D	102.501,22 D
CAIXA	39.193,37 D	60.228,22 D
CAIXA	49,50 D	1.551,00 D
Banco do Brasil	39.143,87 D	58.677,22 D
CONTAS A RECEBER	8.500,00 D	0,00
CLIENTES	8.500,00 D	0,00
ESTOQUES	49.377,42 D	42.273,00 D
MERCADORIAS	0,00	25.095,53 D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56 D	12.889,56 D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	36.487,86 D	4.287,91 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.478,51 D	80.103,81 D
INVESTIMENTOS	1.300,00 D	1.300,00 D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00 D	1.300,00 D
IMOBILIZADO	175.078,51 D	75.703,81 D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00 D	15.500,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80 D	20.625,80 D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.788,96 C	5.163,66 C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79 D	17.335,79 D
EQUIPAMENTOS	103.905,88 D	3.905,88 D
IMÓVEL	23.500,00 D	23.500,00 D
INTANGIVEL	3.100,00 D	3.100,00 D
SOFTWARES	3.100,00 D	3.100,00 D
PASSIVO	276.549,30 C	182.605,03 C
PASSIVO CIRCULANTE	20.238,43 C	41.590,13 C
FORNECEDORES	13.463,18 C	35.188,33 C
FORNECEDOR	0,00	8.100,00 C
DUPLICATAS A PAGAR	13.463,18 C	27.088,33 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	680,60 C	0,00
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	680,60 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.455,00 C	4.109,50 C
SALARIOS	1.320,00 C	1.212,00 C
FGTS	105,60 C	96,96 C
INSS	389,40 C	357,54 C
PRO - LABORE	2.640,00 C	2.424,00 C
IRRF	0,00	19,00 C
CONTAS A PAGAR	1.639,65 C	1.554,30 C
ENERGIA ELETRICA	789,65 C	614,30 C
INTERNET	100,00 C	200,00 C
AGUA	0,00	40,00 C
HONORARIOS CONTABEIS	750,00 C	700,00 C
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	738,00 C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	0,00	558,00 C
PROVISÃO PARA ISS	0,00	180,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL **em 31/12/2023 e 31/12/2022**

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

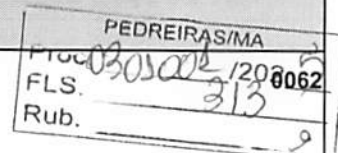
Local de Registro : Jucema

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Folha : 3



Balanco	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
PATRIMONIO LIQUIDO	256.310,87 C	141.014,90 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,00	100.000,00 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	56.310,87 C	41.014,90 C
LUCROS DO EXERCICIO	56.310,87 C	41.014,90 C

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

0062	
PEDREIRAS/MA	
Proc	0301001-1202-5
FLS.	314
Rub.	
Nº do Registro: 21600059496	
FOLHA: 4	

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

170.163,50

170.163,50

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**170.163,50****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

75.495,58

75.495,58

(=) Lucro Bruto**94.667,92****(-) Despesas Operacionais**

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO

625,30

FOLHA DE PAGAMENTO

14.520,00

SIMPLES NACIONAL

10.235,18

PRO-LABORE

29.040,00

ENERGIA

7.517,07

INTERNET

1.100,00

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

8.250,00

13 SALÁRIO

1.320,00

INSS

4.283,40

FGTS

1.161,00

FÉRIAS

1.320,00

79.371,95

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**15.295,97****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****15.295,97**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

em 31/12/2023 e 31/12/2022

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema Data do Registro : 14/03/2016 Nº do Registro : 21600059496

PEDREIRAS/MA 0062	
Proc. 0303001/2023	2
FLS. 315	
Rub. _____	Folha 5

Demonstrativo do Resultado	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.163,50	120.772,13
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	170.163,50	120.772,13
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS	75.495,58	21.788,63
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	75.495,58	21.788,63
(=) Lucro Bruto	94.667,92	98.983,50
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	79.371,95	84.907,10
DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO	625,30	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	14.520,00	13.332,00
SIMPLES NACIONAL	10.235,18	10.581,70
PRO-LABORE	29.040,00	24.240,00
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	7.867,04
ENERGIA	7.517,07	7.057,86
AGUA	0,00	448,00
INTERNET	1.100,00	2.200,00
HONORARIOS CONTABEIS	8.250,00	7.700,00
13 SALARIO	1.320,00	0,00
IRRF	0,00	209,00
INSS	4.283,40	3.932,94
FGTS	1.161,00	3.490,56
ISS	0,00	3.848,00
FERIAS	1.320,00	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	15.295,97	14.076,40
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.295,97	14.076,40

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)	
LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000 Coroata / MA CNPJ: 24.373.871/0001-19 Local de Registro: Jucema Período Movimento: 01/2023 a 12/2023 Incrição Estadual: 124875602 Data do Registro: 14/03/2016 0062 PEDREIRAS/MA Proc. 0301097/2023 FLS. 316 Reb. Registro: 21600059496 Folha: 6	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
005-Lucro Liquido do Ano	56.310,87
009 - T O T A L =====>	56.310,87
DESTINAÇÕES	
014 - T O T A L =====>	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	56.310,87

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

Contador

C.P.F.: 795.985.793-87

C.R.C.: MA-008790/O-3

R.G. : 595182968

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 010.108.583-43

R.G.: 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

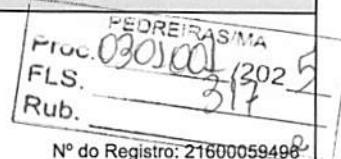
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Nº do Registro: 21600059496

FOLHA: 7

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{276.549,30}{20.238,43} \quad \text{ILG : } 13,6646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{97.070,79}{20.238,43} \quad \text{ILC : } 4,7964$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{47.693,37}{20.238,43} \quad \text{ILS : } 2,3566$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{39.193,37}{20.238,43} \quad \text{ILI : } 1,9366$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001 / 202 5
FLS. 318
Rub. 318
Nº do Registro: 21600059496,0
FOLHA: 8

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	IPD =	39.193,37	
	Ativo Circulante		97.070,79	IPD : 0,4038

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	49.377,42	
	Ativo Circulante		97.070,79	IPE : 0,5087

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	97.070,79	
	Ativo		276.549,30	IPAC : 0,351

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	13.463,18	
	Ativo Circulante		97.070,79	IPC : 0,1387

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 9

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2023
FLS.	379
Rub.	

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{256.310,87}{141.014,90}$	IVRP :	1,8176
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{256.310,87}{0,00}$	IPELP :	256310,87
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{256.310,87}{20.238,43}$	IPET :	12,6646
--------	---	--------	--------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{256.310,87}{276.549,30}$	IPP :	0,9268
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

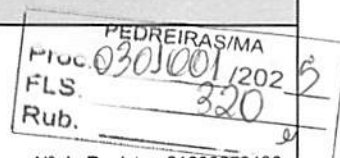
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Nº do Registro: 21600059496

FOLHA: 10

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO****CAPITALIZAÇÃO**

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{25.631.087,00}{276.549,30} \quad C : 92,6818$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{17.507.851,00}{256.310,87} \quad IC : 68,3071$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{97.070,79}{256.310,87} \quad LRP : 0,3787$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEG : 0,0732$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEC : 0,0732$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{20.238,43}{256.310,87} \quad ICT : 0,079$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

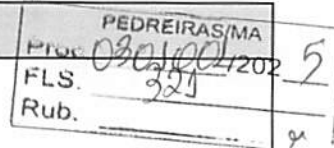
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 11

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	Receitas	IGA =	170.163,50		
	Ativo		276.549,30	IGA :	0,6153

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		170.163,50	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	56.310,87		
	Ativo		276.549,30	RA :	0,2036

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	5.631.087,00		
	Patrimônio Líquido		256.310,87	RPL :	21,9698

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	170.163,50		
	Despesas		154.867,53	IRD :	1,0988

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	256.310,87		
	Ativo		276.549,30	IIF :	0,9268

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA	
Proc. 03050014202	5
FLS. 322	
Nº do Registro: 21600059496	e
FOLHA: 12	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{276.549,30}{20.238,43}$	ISG :	13,6646
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{175.078,51}{256.310,87}$	IGI :	0,6831
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como atividade principal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016. e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496;
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19;
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual: 124875602;
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 21036024373871000119;
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA;

A empresa neste exercício de 2023 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022 .



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) As receitas nos ultimos 2 trimestre, caíram em relação ao 2 primeiros
- B) Os custos representam 44,36% do faturamento%
- C) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 4,66% do faturamento
- D) O lucro do exercício no Valor de R\$ 15.295,97 representa 8,98% da receita bruta.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	225
Rub.	3

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 36,74% do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas a receber esta R\$ 8.500,00.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui:

4.3.2 Estoque de Mercadorias para obras e serviços no valor de R\$ 36.487,86.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

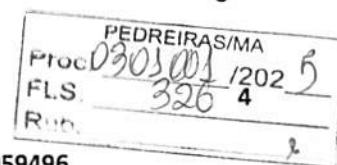
5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 680,60 competência dezembro 2023.

Previdenciárias:

Provisão de R\$ 389,40.

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 200.000,00

Soma: – 100% = R\$ 200.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2023.

Ativos: R\$ 276.549,30

Passivos: R\$ 20.238,43

Capital Social: R\$ 200.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 56.310,87

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2023
FLS. 3245
Rub. e



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2023.

João Paulo Mouzinho do Lago
RG nº 176714920011
CPF nº 010.108.583-43
Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior
CPF nº 795.985.793-87
CRC-MA 008790/O-3
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 14:57 SOB Nº 20240598644.
PROTOCOLO: 240598644 DE 13/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406734405. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	329
Rub.	e

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 31 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA
Endereço : TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600059496

Arquivado em 14/03/2016

Inscrição Estadual nº 124875602
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19

Coroata/MA, 01 de Janeiro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87
R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43
R.G.: 176714920011

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303003/2023 0062
FLS. 330
Rub. 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.1.1.01 - CAIXA	1.551,00
Abert	Débito	1.1.1.03 - Banco do Brasil	58.677,22
Abert	Débito	1.1.3.02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56
Abert	Débito	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	29.383,44
Abert	Débito	1.3.2.02 - OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00
Abert	Débito	1.3.3.02 - EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00
Abert	Débito	1.3.3.05 - MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80
Abert	Crédito	1.3.3.06 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.163,66
Abert	Débito	1.3.3.07 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79
Abert	Débito	1.3.3.08 - EQUIPAMENTOS	3.905,88
Abert	Débito	1.3.3.09 - IMÓVEL	23.500,00
Abert	Débito	1.3.4.01 - SOFTWARES	3.100,00
Abert	Crédito	2.1.1.01 - FORNECEDOR	8.100,00
Abert	Crédito	2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR	27.088,33
Abert	Crédito	2.1.4.01 - SALARIOS	1.212,00
Abert	Crédito	2.1.4.02 - FGTS	96,96
Abert	Crédito	2.1.4.03 - INSS	357,54
Abert	Crédito	2.1.4.06 - PRO - LABORE	2.424,00
Abert	Crédito	2.1.4.07 - IRRF	19,00
Abert	Crédito	2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA	614,30
Abert	Crédito	2.1.5.05 - INTERNET	200,00
Abert	Crédito	2.1.5.06 - AGUA	40,00
Abert	Crédito	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
Abert	Crédito	2.1.6.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	558,00
Abert	Crédito	2.1.6.05 - PROVISÃO PARA ISS	180,00
Abert	Crédito	2.3.1.00 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Abert	Crédito	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO	41.014,90
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			182.605,03
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			182.605,03
05/01	25.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
05/01	26.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
Total Débitos			3.960,00
Total Créditos			3.960,00
06/01	27.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,00
Total Débitos			105,00
Total Créditos			105,00
10/01	28.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
A Transportar =====> Débitos :			191.933,69
Créditos :			191.933,69

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0301001/2023
 FLS. 335
 Rub. 2

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	191.933,69
		Créditos :	191.933,69
10/01	31.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
14/01	133.0000	2.1.1.01 - FORNECEDOR 1.1.1.03 - Banco do Brasil 280 - PAGAMENTO DE FORNECEDOR	8.100,00
		Total Débitos	8.100,00
		Total Créditos	8.100,00
15/01	29.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	619,88
		Total Débitos	619,88
		Total Créditos	619,88
20/01	3.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.095,36
20/01	30.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		Total Débitos	1.484,76
		Total Créditos	1.484,76
25/01	1.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	18.255,60
		Total Débitos	18.255,60
		Total Créditos	18.255,60
27/01	149.0000	1.3.3.08 - EQUIPAMENTOS 2.3.1.00 - CAPITAL SOCIAL 319 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
		Total Débitos	100.000,00
		Total Créditos	100.000,00
31/01	14.0000	2.1.4.01 - SALARIOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	1.212,00
31/01	15.0000	2.1.4.02 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	96,96
31/01	16.0000	2.1.4.03 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	357,54
		A Transportar =====> Débitos :	322.810,43
		Créditos :	322.810,43

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

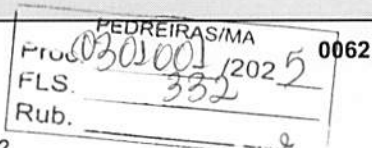
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	322.810,43
		Créditos :	322.810,43
31/01	17.0000	2.1.4.06 - PRO - LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	2.424,00
31/01	18.0000	2.1.4.07 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	19,00
31/01	19.0000	2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	614,30
31/01	20.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	200,00
31/01	21.0000	2.1.5.06 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	40,00
31/01	22.0000	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	700,00
31/01	23.0000	2.1.6.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	558,00
31/01	24.0000	2.1.6.05 - PROVISÃO PARA ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	180,00
31/01	130.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 345 - MATERIAS OBRAS E SERVIÇOS	38.000,00
		Total Débitos	44.401,80
		Total Créditos	44.401,80
01/02	4.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	25.500,00
		Total Débitos	25.500,00
		Total Créditos	25.500,00
03/02	32.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
03/02	33.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		A Transportar =====> Débitos :	392.471,33
		Créditos :	392.471,33

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

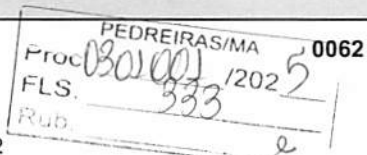
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 5



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	392.471,33
		Créditos :	392.471,33
03/02	34.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	4.065,60
		Total Créditos	4.065,60
10/02	35.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
10/02	36.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	728,90
		Total Débitos	828,90
		Total Créditos	828,90
20/02	6.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.530,00
20/02	37.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/02	38.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	2.669,40
		Total Créditos	2.669,40
03/03	39.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
03/03	40.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
05/03	45.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/03	41.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
		A Transportar =====> Débitos :	403.425,23
		Créditos :	403.425,23

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 6

PEDREIRAS/MA 0062
Proc 0303003/2023
FLS. 334
Rub.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	403.425,23
		Créditos :	403.425,23
10/03	42.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
15/03	43.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	766,30
		Total Débitos	766,30
		Total Créditos	766,30
20/03	9.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.386,00
20/03	44.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		Total Débitos	1.775,40
		Total Créditos	1.775,40
22/03	7.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	23.100,00
		Total Débitos	23.100,00
		Total Créditos	23.100,00
30/03	134.0000	2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 1.1.1.03 - Banco do Brasil 280 - PAGAMENTO DE FORNECEDOR	13.625,15
		Total Débitos	13.625,15
		Total Créditos	13.625,15
31/03	46.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	39.415,60
		Total Débitos	39.415,60
		Total Créditos	39.415,60
01/04	47.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
05/04	48.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
05/04	49.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		A Transportar =====> Débitos :	498.667,68
		Créditos :	498.667,68

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0801001/2025	535
FLS.	
Rub.	
Nº do Registro : 21600059496	
FOLHA: 7	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	498.667,68
		Créditos :	498.667,68
		Total Créditos	3.960,00
07/04	50.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
10/04	54.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
15/04	51.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
20/04	52.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	725,60
20/04	53.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/04	55.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	756,90
		Total Débitos	1.871,90
		Total Créditos	1.871,90
05/05	56.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
05/05	57.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
05/05	58.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
05/05	62.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	4.815,60
		Total Créditos	4.815,60
		A Transportar =====> Débitos :	506.310,78
		Créditos :	506.310,78

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

0062

PEDREIRAS/MA
Proc 0303003 /202 5
FLS. 336
Rub. 2
Nº do Registro: 21600059496
FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	506.310,78
		Créditos :	506.310,78
10/05	59.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
15/05	60.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	715,69
15/05	61.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		Total Débitos	1.105,09
		Total Créditos	1.105,09
22/05	10.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	23.100,00
22/05	12.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.01 - CAIXA 281 - SIMPLES NACIONAL	1.501,50
		Total Débitos	24.601,50
		Total Créditos	24.601,50
01/06	63.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.000,00
		Total Débitos	9.000,00
		Total Créditos	9.000,00
02/06	64.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
		Total Débitos	1.320,00
		Total Créditos	1.320,00
07/06	65.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
07/06	66.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
07/06	70.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	2.845,60
		Total Créditos	2.845,60
		A Transportar =====> Débitos :	545.282,97
		Créditos :	545.282,97

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 9

PEDREIRAS/MA 0062
Proc. 0303003 /202 5
FLS. 337
Rub. 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	545.282,97
		Créditos :	545.282,97
15/06	67.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	716,60
15/06	69.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	1.466,60
		Total Créditos	1.466,60
20/06	68.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/06	71.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	621,30
		Total Débitos	1.010,70
		Total Créditos	1.010,70
30/06	72.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	19.250,88
		Total Débitos	19.250,88
		Total Créditos	19.250,88
03/07	73.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	8.562,00
03/07	74.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
		Total Débitos	9.882,00
		Total Créditos	9.882,00
05/07	79.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/07	75.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
07/07	76.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	2.745,60
		Total Créditos	2.745,60
		A Transportar =====> Débitos :	580.388,75
		Créditos :	580.388,75

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 10

PEDREIRAS/MA 0062
Proc. 0301001/202 5
FLS. 338
Rub. e

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	580.388,75
		Créditos :	580.388,75
15/07	77.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
20/07	78.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/07	80.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	513,72
		Total Débitos	903,12
		Total Créditos	903,12
04/08	82.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
04/08	83.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
05/08	88.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/08	84.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
15/08	81.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	7.125,60
15/08	85.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
15/08	86.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	865,30
		Total Débitos	8.090,90
		Total Créditos	8.090,90
		A Transportar =====> Débitos :	594.298,37
		Créditos :	594.298,37

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 11

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0303001/202 5
 FLS. 339
 Rub. 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	594.298,37
		Créditos :	594.298,37
21/08	87.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
21/08	89.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	624,60
		Total Débitos	1.014,00
		Total Créditos	1.014,00
04/09	91.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
04/09	92.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
07/09	93.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
10/09	94.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
10/09	97.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
15/09	95.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	796,30
		Total Débitos	796,30
		Total Créditos	796,30
20/09	96.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/09	98.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	480,00
		Total Débitos	869,40
		Total Créditos	869,40
		A Transportar =====> Débitos :	601.893,67
		Créditos :	601.893,67

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

PEDREIRAS/MA		0062
Proc.	0303003	1202 5
FLS.	340	
Rub.		
Nº do Registro: 21600059496		
FOLHA: 12		

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	601.893,67
		Créditos :	601.893,67
25/09	90.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	9.960,30
		Total Débitos	9.960,30
		Total Créditos	9.960,30
28/09	131.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 345 - MATERIAS OBRAS E SERVIÇOS	25.000,00
		Total Débitos	25.000,00
		Total Créditos	25.000,00
30/09	99.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	4.266,30
		Total Débitos	4.266,30
		Total Créditos	4.266,30
02/10	101.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
02/10	102.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
05/10	107.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
06/10	103.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
15/10	104.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
16/10	105.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	815,60
		Total Débitos	815,60
		Total Créditos	815,60
20/10	106.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		A Transportar =====> Débitos :	647.240,87
		Créditos :	647.240,87

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc 0301003/202 5
 FLS. 34
 Rub.
 Nº do Registro : 21600059496
 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 647.240,87 Créditos : 647.240,87	
20/10	108.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	879,20
		Total Débitos	1.268,60
		Total Créditos	1.268,60
31/10	100.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	12.560,00
		Total Débitos	12.560,00
		Total Créditos	12.560,00
01/11	109.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	12.000,00
01/11	127.0000	4.1.4.33 - FERIAS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 241 - FERIAS	1.320,00
		Total Débitos	13.320,00
		Total Créditos	13.320,00
03/11	110.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
03/11	111.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
06/11	116.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/11	112.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
15/11	113.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
15/11	114.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	766,90
		Total Débitos	866,90
		Total Créditos	866,90
		A Transportar =====> Débitos : 679.682,57 Créditos : 679.682,57	

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 14

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0303001/202 5
 FLS. 342
 Rub. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	679.682,57
		Créditos :	679.682,57
20/11	115.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/11	117.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	846,60
		Total Débitos	1.236,00
		Total Créditos	1.236,00
30/11	128.0000	4.1.4.19 - 13 SALARIO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 271 - 13 SALARIO	1.320,00
		Total Débitos	1.320,00
		Total Créditos	1.320,00
05/12	119.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.01 - SALARIOS 313 - PROVISAO	1.320,00
05/12	125.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 313 - PROVISAO	750,00
		Total Débitos	2.070,00
		Total Créditos	2.070,00
07/12	120.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.02 - FGTS 313 - PROVISAO	105,60
07/12	121.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.06 - PRO - LABORE 313 - PROVISAO	2.640,00
		Total Débitos	2.745,60
		Total Créditos	2.745,60
09/12	132.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 345 - MATERIAS OBRAS E SERVIÇOS	19.600,00
		Total Débitos	19.600,00
		Total Créditos	19.600,00
12/12	118.0000	1.1.2.01 - CLIENTES 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	8.500,00
		Total Débitos	8.500,00
		Total Créditos	8.500,00
15/12	122.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.05 - INTERNET 313 - PROVISAO	100,00
		A Transportar =====> Débitos :	715.254,17
		Créditos :	715.254,17

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

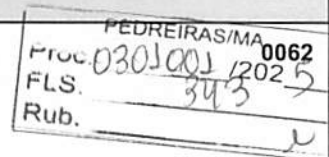
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 15



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	715.254,17
		Créditos :	715.254,17
15/12	123.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 313 - PROVISAO	789,65
		Total Débitos	889,65
		Total Créditos	889,65
20/12	124.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.03 - INSS 313 - PROVISAO	389,40
20/12	126.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.3.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 313 - PROVISAO	680,60
		Total Débitos	1.070,00
		Total Créditos	1.070,00
28/12	129.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	12.562,80
28/12	135.0000	4.1.4.01 - DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO 1.3.3.06 - (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS 181 - Depreciações anuais	625,30
		Total Débitos	13.188,10
		Total Créditos	13.188,10
31/12	176.0000	3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	170.163,50
31/12	177.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	75.495,58
31/12	178.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.01 - DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	625,30
31/12	179.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	14.520,00
31/12	180.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	10.235,18
31/12	181.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.06 - PRO-LABORE 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	29.040,00
31/12	182.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.13 - ENERGIA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	7.517,07
		A Transportar =====> Débitos :	1.037.898,55
		Créditos :	1.037.898,55

LIVRO DIÁRIO**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

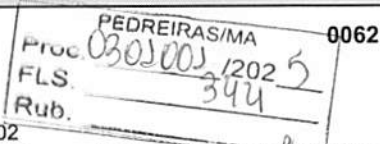
Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 16



0062

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.037.898,55
		Créditos :	1.037.898,55
31/12	183.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.15 - INTERNET 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.100,00
31/12	184.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	8.250,00
31/12	185.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.19 - 13 SALARIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.320,00
31/12	186.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.22 - INSS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	4.283,40
31/12	187.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.29 - FGTS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.161,00
31/12	188.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.33 - FERIAS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.320,00
Total Débitos			325.031,03
Total Créditos			325.031,03
Total do Mês =====>		Débitos :	1.055.332,95
		Créditos :	1.055.332,95

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

BALANÇO PATRIMONIAL**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

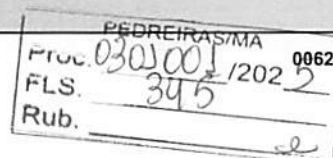
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124875602

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Folha: 17

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	97.070,79	D
CAIXA	39.193,37	D
CAIXA	49,50	D
Banco do Brasil	39.143,87	D
CONTAS A RECEBER	8.500,00	D
CLIENTES	8.500,00	D
ESTOQUES	49.377,42	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	36.487,86	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.478,51	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	175.078,51	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.788,96	C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	103.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGIVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	276.549,30	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	20.238,43	C
FORNECEDORES	13.463,18	C
DUPLICATAS A PAGAR	13.463,18	C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	680,60	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	680,60	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.455,00	C
SALARIOS	1.320,00	C
FGTS	105,60	C
INSS	389,40	C
PRO - LABORE	2.640,00	C
CONTAS A PAGAR	1.639,65	C
ENERGIA ELETRICA	789,65	C
INTERNET	100,00	C
HONORARIOS CONTABEIS	750,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	256.310,87	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	56.310,87	C
LUCROS DO EXERCICIO	56.310,87	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	276.549,30	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 276.549,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :010.108.583-43
R.G. :176714920011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 18

PEDREIRAS/MA 0062/

Proc. 0301001/2023

FLS. 346

Rub. e

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

170.163,50

170.163,50

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**170.163,50****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

75.495,58

75.495,58

(=) Lucro Bruto**94.667,92****(-) Despesas Operacionais**

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO

625,30

FOLHA DE PAGAMENTO

14.520,00

SIMPLES NACIONAL

10.235,18

PRO-LABORE

29.040,00

ENERGIA

7.517,07

INTERNET

1.100,00

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

8.250,00

13 SALÁRIO

1.320,00

INSS

4.283,40

FGTS

1.161,00

FÉRIAS

1.320,00

79.371,95

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**15.295,97****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****15.295,97**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 010.108.583-43

R.G. : 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0301003/2023
 FLS. 347
 Rub.
 N° do Registro: 21600059496
 FOLHA: 19

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{276.549,30}{20.238,43} \quad \text{ILG : } 13,6646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{97.070,79}{20.238,43} \quad \text{ILC : } 4,7964$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{47.693,37}{20.238,43} \quad \text{ILS : } 2,3566$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{39.193,37}{20.238,43} \quad \text{ILI : } 1,9366$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA 0062
 Proc. 0303003 /202 5
 FLS. 248
 Rub. *e*

Nº do Registro: 21600059496

FOLHA: 20

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	IPD =	39.193,37		
	Ativo Circulante		97.070,79	IPD :	0,4038

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	49.377,42		
	Ativo Circulante		97.070,79	IPE :	0,5087

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	97.070,79		
	Ativo		276.549,30	IPAC :	0,351

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	13.463,18		
	Ativo Circulante		97.070,79	IPC :	0,1387

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA		0062
Proc.	0303001	/202 5
FLS.	396	
Rub.		
Nº do Registro: 21600059496		
FOLHA: 21		

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	256.310,87		
	Patrimônio Líquido Anterior		141.014,90	IVRP :	1,8176

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	256.310,87		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	256310,87

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	256.310,87		
	Passivo Circulante		20.238,43	IPET :	12,6646

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	256.310,87		
	Passivo		276.549,30	IPP :	0,9268

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301001/2023
 FLS. 350
 Rubr.º do Registro: 21600059496
 FOLHA 22

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{25.631.087,00}{276.549,30} \quad C : 92,6818$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{17.507.851,00}{256.310,87} \quad IC : 68,3071$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{97.070,79}{256.310,87} \quad LRP : 0,3787$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEG : 0,0732$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEC : 0,0732$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{20.238,43}{256.310,87} \quad ICT : 0,079$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

0062
 PEDREIRAS/MA
 Proc. 0303001/202 5
 FLS. 355
 Rub. Nº do Registro: 21600059496
 FOLHA: 23

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	Receitas	IGA =	170.163,50		
	Ativo		276.549,30	IGA :	0,6153

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		170.163,50	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	56.310,87		
	Ativo		276.549,30	RA :	0,2036

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	5.631.087,00		
	Patrimônio Líquido		256.310,87	RPL :	21,9698

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	170.163,50		
	Despesas		154.867,53	IRD :	1,0988

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	256.310,87		
	Ativo		276.549,30	IIF :	0,9268

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0301001/2023	5
FLS. 352	
Rub.	Nº do Registro: 21600059496
	FOLHA: 24

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{276.549,30}{20.238,43}$	ISG :	13,6646
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{175.078,51}{256.310,87}$	IGI :	0,6831
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 010.108.583-43
R.G. : 176714920011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: 01/2023 a 12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro: 14/03/2016

PEDREIRAS/MA		0062
Proc	0301001	/202 5
FLS.	353	
Rub.		
Nº do Registro: 2160059496		Folha: 25

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
005-Lucro Líquido do Ano	56.310,87
009 - T O T A L =====>	56.310,87
DESTINAÇÕES	
014 - T O T A L =====>	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	56.310,87

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

Contador

C.P.F.: 795.985.793-87

C.R.C.: MA-008790/O-3

R.G. : 595182968

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 010.108.583-43

R.G.: 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Página 26 de 32

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0301001/2023	2
FLS. 354	26
Rub.	

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como atividade principal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016. e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496;
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19;
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual: 124875602;
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 21036024373871000119;
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA;

A empresa neste exercício de 2023 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

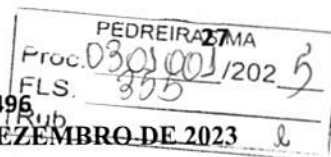
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



- 3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).
- 3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022 .



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) As receitas nos ultimos 2 trimestre, caíram em relação ao 2 primeiros
- B) Os custos representam 44,36% do faturamento%
- C) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 4,66% do faturamento
- D) O lucro do exercício no Valor de R\$ 15.295,97 representa 8,98% da receita bruta.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDREIRA 281A	
Proc	0301001/202 5
FLS.	356
Sub	

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 36,74% do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas a receber esta R\$ 8.500,00.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui:

4.3.2 Estoque de Mercadorias para obras e serviços no valor de R\$ 36.487,86.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

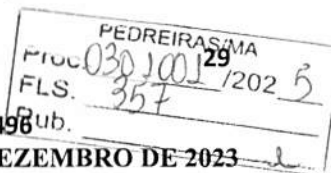
5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 680,60 competência dezembro 2023.

Previdenciárias:

Provisão de R\$ 389,40.

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 200.000,00

Soma: – 100% = R\$ 200.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2023.

Ativos: R\$ 276.549,30

Passivos: R\$ 20.238,43

Capital Social: R\$ 200.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 56.310,87

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2023.

João Paulo Mouzinho do Lago

RG nº 176714920011

CPF nº 010.108.583-43

Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior

CPF nº 795.985.793-87

CRC-MA 008790/O-3

Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 31 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA
Endereço : TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600059496

Arquivado em 14/03/2016

Inscrição Estadual nº 124875602
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19

Coroata/MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87
R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43
R.G.: 176714920011



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 030.000.000/2022
FLS. 360
Rub. 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

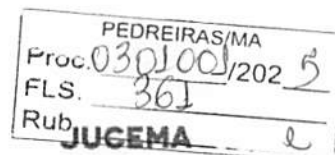
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2024 16:27 SOB N° 20240651413.
PROTOCOLO: 240651413 DE 14/05/2024. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406856586 em 15/05/2024, protocolo 240651413. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600059496
CNPJ:	24373871000119
Município:	Coroatá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO	
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR	MA8790

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2024 16:28 SOB Nº 20240651413.
PROTOCOLO: 240651413 DE 14/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406856586. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/11/2024

Nº da certidão: 12400462437

Data de validade: 11/01/2025

Código de Validação: 461c7961a5

NOME: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PEDREIRAS/MA
Proc 0304001/2025
FLS. 363
Rub. e

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403727472	
NIRE 21600059496 CNPJ 24.373.871/0001-19		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Travessa OSCAR JANSEN, Nº 58, xxxxx, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240598644	13/05/2024	BALANÇO
223	20230602436	08/05/2023	BALANÇO
002	20230130437	01/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	T2160005949	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220294232	09/03/2022	BALANÇO
223	20210327332	04/03/2021	BALANÇO
310	20200367579	26/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
223	20200321005	06/05/2020	BALANÇO
002	20190830891	06/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190411295	10/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190411260	10/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190282525	11/04/2019	BALANÇO
223	20180001647	04/01/2018	BALANÇO
002	20171203542	06/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171160517	19/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	21600059496	19/09/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20170292479	21/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160702771	02/12/2016	BALANÇO
315	20160016770	14/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102096845	14/03/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2024, às 21:20:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFUZQHR2.



MAC2403727472

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA NIRE : 21600059496 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403727443		
NIRE (Sede) 21600059496		CNPJ 24.373.871/0001-19	Data de Ato Constitutivo 14/03/2016		Início de Atividade 14/03/2016
Endereço Completo Travessa OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000					
Objeto Social 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.) 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas) 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 8219-9/01 - Fotocópias 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO	010.108.583-43	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO	010.108.583-43	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
13/05/2024	20240598644	223 / 223 - BALANCO		Status	
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2024, às 21:20:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FIXMCGE.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/2025
FLS. 365
Rub. a

Qualificação Técnica e Desempenho Anterior



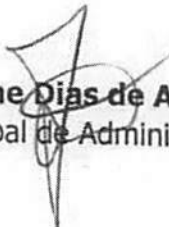
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Amapá do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ATESTA para os devidos fins de cumprimento aos requisitos de habilitação em licitações públicas, que a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede e endereço na Tv Oscar Jansen n 58, CEP 65.415.000, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, prestou serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos, junto a administração municipal de forma satisfatória.

Atestamos ainda que a empresa agiu com presteza, tempestividade e qualidade, não havendo contra ela nada que desabone sua conduta, sendo a atestada dotada de plena capacidade técnica e operacional.

Amapá do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2022.


Fabiene Dias de Amorim
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

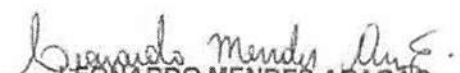
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.373.871/0001-19, com sede na TV OSCAR JANSEN, Nº 58 – CENTRO, COROATA/MA, prestou os serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios e contratos administrativos junto as Secretarias Municipais do município de Anajatuba/MA, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, através do contrato administrativo CONTRATO Nº 2101001/2021, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anajatuba - MA, 16 de Março de 2021.


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 003/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraata/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, foi nossa prestadora de serviços (**Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu/MA**) no período de 08/03/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO ADMINISTRAÇÃO 20210039/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

BURITICUPU – MA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Sr.ª Euzilene Gonçalves da Silva
CPF nº 626.539.113-53

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

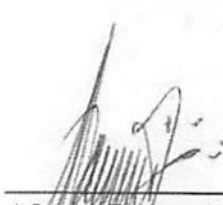
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, foi nossa prestadora de serviços (**Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA**) no período de 08/03/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO ADMINISTRAÇÃO 20210038/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

BURITICUPU – MA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

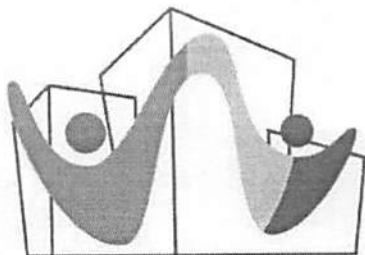


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, foi nossa prestadora de serviços (**Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA**) no período de 08/03/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO ADMINISTRAÇÃO 20210037/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

BURITICUPU – MA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, sediada na Tv. Oscar Jansen, nº 58, Bairro: Centro, na cidade de Coroaá – MA, CEP: 65.415-000, prestou serviços de **Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA no exercício de 2021.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo, em nosso registro, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade, até a presente data.

Paraibano/MA, 15 de dezembro de 2021.

JOAO MARCELO
FURTADO
VELOSO:01444047370

Assinado de forma digital por
JOAO MARCELO FURTADO
VELOSO:01444047370
Dados: 2021.12.15 17:39:30
+03'00'

Ver. João Marcelo Furtado Veloso
Presidente da Câmara Municipal



PÇA. BERNARDINO BRITO, S/Nº, CENTRO
CEP:65.670-000- PARAIBANO-MA
CNPJ:02.098.065/0001-47



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.373.817/0001-19, sediada Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, está prestando os serviços à esta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, inscrita no CNPJ nº 12.538.625/0001-90, referente à Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Contrato Administrativo nº 21/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2021.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços está ocorrendo com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras (MA), 07 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

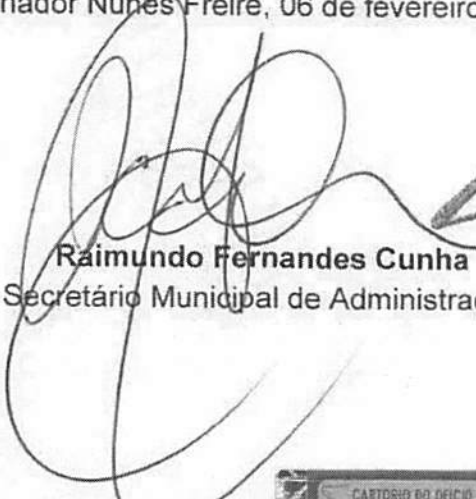
PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 373
Rub. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

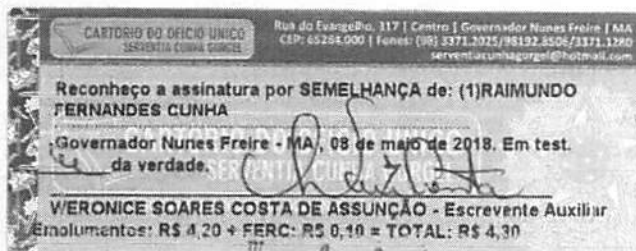
A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, situada na Rua do Varejão nº 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire/MA, atesta para os devidos fins que a empresa MAYANNA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen nº 58, CEP: 65.475-000 – Centro – Coroatá/MA, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Nunes Freire, 06 de fevereiro de 2018.


Raimundo Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Administração

OFÍCIO ÚNICO



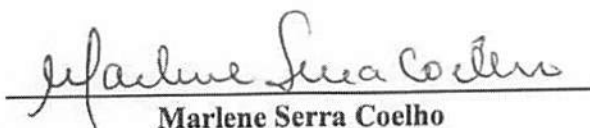
Veronice Soares Costa de Assunção
Escrevente Auxiliar

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP – 65.284-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraata/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, é nossa prestadora de serviços de cujo o objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, no período de 12/02/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO 1202001/2021 TOMADA DE PREÇOS 02/2021**. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2021.



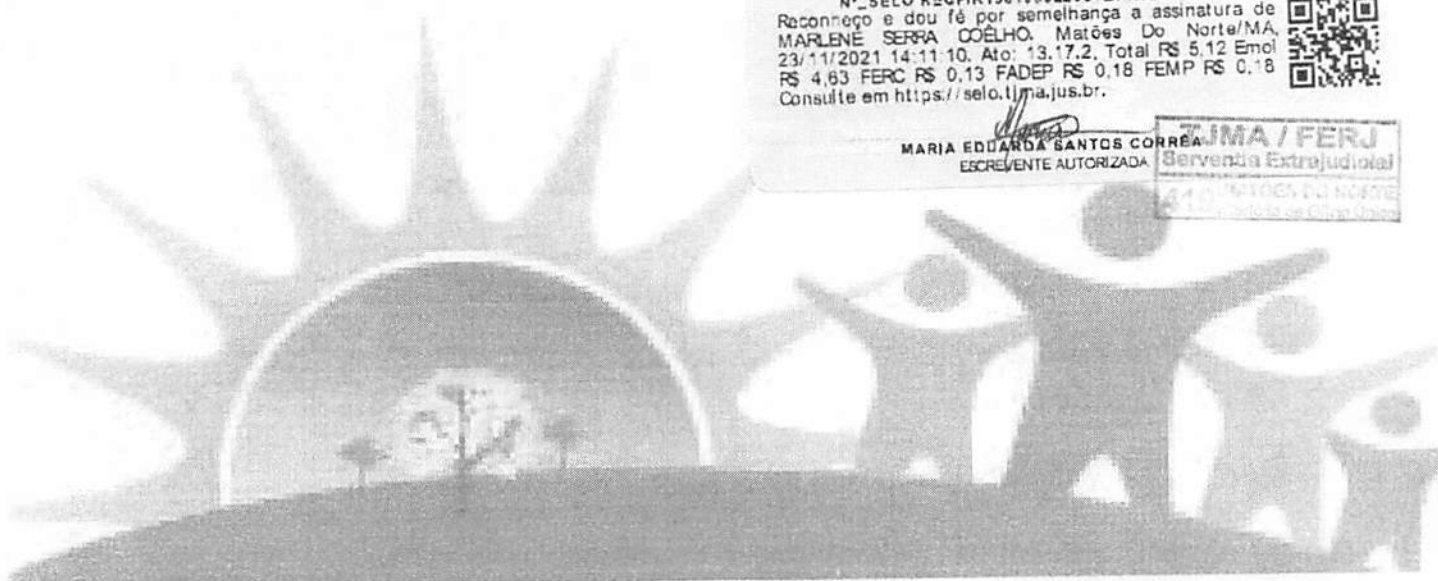
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL (OFÍCIO ÚNICO) MATÕES DO NORTE - MARANHÃO
Fone: (98)99218-5790 Email: cartoriomatoesidonorte@gmail.com

Podar Judiciário - TJMA
Nº SELO REC.FIR 1561983L295VEPX307EA34
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
MARLENE SERRA COELHO, Matões Do Norte/MA,
23/11/2021 14:11:10. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

MARIA EDUARDA SANTOS CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

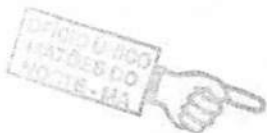
TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial

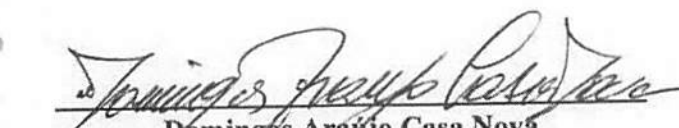


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraata/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, é nossa prestadora de serviços de cujo o objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, no período de 12/02/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO 1202003/2021 TOMADA DE PREÇOS 02/2021**. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2021.




Domingos Araújo Casa Nova
Secretario Municipal de Educação
CONTRATANTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL (OFÍCIO ÚNICO) MATÕES DO NORTE - MARANHÃO
Fone: (98)99218-5790 Email: cartorio.matoesdonorte@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGFIR158195T4UR7PAD98URR671
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
DOMINGOS ARAUJO CASA NOVA. Matões Do Norte/MA,
23/11/2021 14:10:12. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



MARIA EDUARDA SANTOS CORREIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
24/11/2021 14:10:12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 376
Rub. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, sediada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000. Atesta para os devidos fins, que a empresa **M.L. GUERRA ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro – CEP: 65.415-000, Coroatá/MA por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Srº **ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**. Atesto para os devidos fins que a empresa **M.L. GUERRA ARAÚJO – ME**, presta serviços de Assessoria e Consultoria em procedimentos licitatórios a esta Prefeitura, tendo executando os serviços dentro das especificações exigidas e dos prazos pré estabelecidos.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2016.



Atanildo Pereira de Oliveira
Sec. de Adm. Finanças
e Planejamento

Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

SERVENTIA
EXTRAJUDICIAL
DE
PRESIDENTE
MÉDICO
Rua da Igreja, nº 40
Centro
Presidente Médico
Estado do Maranhão
CEP: 65279-090

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Presidente Medici-MA 03102/2017

Lexis
Tribunal de Justiça do
Estado do Maranhão

Praça da Matriz n 42 – CEP: 65.470-000 – SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303003/202 5
FLS.	377
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa **M. L. GUERRA ARAUJO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.373.871/0001-19**, Executa neste Município Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

Atesto ainda que execução dos serviços até o presente momento está de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de Junho de 2017.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Antonio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças Planejamento
Orçamento e Gestão
Portaria nº 03/2017

Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, CEP: 65.708-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	378
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22, situada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, atesta para os devidos fins que a empresa M. L. GUERRA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, situada Tv. Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá-MA, está executando os serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações de modo satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale-MA, 03 de fevereiro de 2017

Francisco Rodrigues Morais Filho
Secretário Municipal de Administração